



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

**TERMO DE CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUS/SP Nº. 02/2021**

Termo de Convênio que celebram o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e a Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, objetivando a execução de ações e serviços de saúde, no âmbito do SUS.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, os abaixo-assinados, de um lado o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF nº 44.547.305/0001-93, Paço Municipal Prefeito Carlos Arruda Garms, Av. Siqueira Campos, 1.430, Praça Jornalista Mário Pacheco, Jardim Paulista, CEP 19703-061, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), brasileiro, casado, RG nº. [REDACTED]/SSP-SP, CPF nº. [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], CEP [REDACTED], Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designado simplesmente de MUNICÍPIO, e definido como executor do Convênio o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado por seu Diretor Municipal EGYDIO TONINI NOGUEIRA NETO, brasileiro, solteiro, RG nº [REDACTED] SESP/PR, CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], CEP [REDACTED], Londrina, Estado do Paraná, daqui por diante denominado apenas DEPARTAMENTO, e de outro lado, a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA, inscrita no CNPJ sob o nº. 53.638.649/0001-07, com Estatuto registrado e arquivado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Paraguaçu Paulista, localizada à Rua Caramuru, nº. 568, nesta cidade, representada neste ato pelo seu Provedor, Sr. GODOFREDO RIBEIRO DE FREITAS FILHO, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº. [REDACTED] - SSP/SP, e do CPF nº. [REDACTED] Celular [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], CEP [REDACTED], nesta cidade, doravante denominado apenas CONVENIADA, tendo em vista o que dispõe os arts. 196 a 200 da Constituição Federal; as Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Lei Orgânica da Saúde, nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações - Lei Atual de Licitações e Contratos, e nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e a Lei Municipal nº. 3.385, de 22 de junho de 2021, tem entre si, justo e acordado o presente CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES, AMBULATORIAIS, DIAGNOSE E TERAPIA, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este Convênio tem por objeto a execução, pela CONVENIADA, de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais a serem prestados aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, com observância do sistema regulador de urgências/emergências quando for o caso.



## Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

Termo de Convênio nº 02/2021 ..... Fls. 2 de 17

Parágrafo único. As ações e serviços de saúde, descritos neste Convênio, serão realizadas nas instalações prediais, equipamentos e mobiliários da Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS CONTRATADOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços discriminados neste Convênio, para todos os efeitos legais, estão referenciados numa base territorial populacional, conforme a Programação Pactuada Integrada – PPI, e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde, mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros do SUS, compreendendo:

- I - Internação hospitalar eletiva e de emergência ou de urgência;
- II - Atendimento Ambulatorial, que compreende a assistência medicamentosa quando necessária e os exames laboratoriais e diagnóstico, e ofertados dentro da complexidade pactuada;
- III – Atendimento Médico Especializado: clínica médica, traumatologia, ortopedia, ginecologia e obstetrícia, pediatria, cirurgia geral, cardiologia, otorrinolaringologia e anesthesiologia, que compreende atendimento médico por especialidade, com realização de todos os procedimentos específicos necessários para cada área, incluindo os de rotina, urgência ou emergência, dentro do seu nível de complexidade, bem como, da capacidade técnica instalada;
- IV - Serviços de apoio Diagnóstico e Terapêutico, tomografia, ultrassom; exames laboratoriais pactuados e cardiológicos pactuados;
- V - Outros serviços, que serão pactuados através de Termo Aditivo, em comum acordo entre o DEPARTAMENTO e a CONVENIADA.

§ 1º Os atendimentos ambulatoriais e hospitalares serão feitos conforme a demanda da Rede Municipal e da Programação Pactuada Integrada - PPI, e os pacientes serão internados em enfermaria ou quarto com o número máximo de leitos previsto nas normas sanitárias, respeitando todos os princípios norteadores da prestação dos serviços de saúde.

§ 2º A internação de emergência ou de urgência será efetuada pela CONVENIADA sem a exigência de apresentação de qualquer documento de autorização prévia ou consentimento por parte do DEPARTAMENTO.

§ 3º Nas situações de urgência ou de emergência, o médico da CONVENIADA procederá ao exame do paciente e avaliará a necessidade de internação, emitindo laudo médico que será enviado, no prazo de 4 (quatro) dias úteis, ao Sistema Municipal de Avaliação e Controle para autorização de emissão de AIH (Autorização



## Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

Termo de Convênio nº 02/2021 ..... Fls. 3 de 17

de Internação Hospitalar), que em havendo dúvida, ouvirá a CONVENIADA no prazo de 4 (quatro) dias úteis, emitindo-se parecer conclusivo em 4 (quatro) dias úteis, sob pena do pagamento das respectivas internações sejam suspensos.

§ 4º A Assistência Técnico-profissional e hospitalar compreende todos os recursos disponíveis na CONVENIADA, para diagnóstico e tratamento necessários ao atendimento dos usuários do SUS, como utilização das salas de cirurgia, bem como, de materiais e serviços do centro cirúrgico e instalações correlatas, medicamentos receitados e outros materiais utilizados na internação, sangue e hemoderivados, fisioterapia, fonoaudiologia e outros serviços necessários de acordo com a capacidade instalada, respeitando sua complexidade e pactuação entre as partes.

§ 5º Os serviços compreendem a utilização, pelos usuários do SUS da capacidade instalada da CONVENIADA, incluídos os equipamentos médico-hospitalares, de modo que a utilização desses equipamentos para atender clientela particular, incluída a proveniente de convênios com Entidades Privadas será permitida desde que mantida a disponibilidade de sua utilização em favor da clientela universalizada em, pelo menos, 60% (sessenta por cento) dos leitos ou serviços prestados.

§ 6º Os serviços de urgência e emergência, adulto e infantil, internação e os serviços de apoio diagnóstico, serviços técnicos de apoio (Serviço de Nutrição e Dietética - SND) e Farmácia devem estar funcionando e disponíveis 24 (vinte e quatro) horas de segunda-feira a domingo, todos os dias do ano, ininterruptamente;

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

A CONVENIADA deverá executar as atividades e serviços de saúde, com plena observância das diretrizes técnicas estabelecidas ao bom atendimento, respeitando toda legislação pertinente ao SUS, especialmente o disposto na Lei Federal nº. 8.080/1990, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 7.508/2011, em especial:

- I – Universalidade de acesso aos serviços de saúde;
- II – Integralidade de assistência, entendida como o conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso, em todos os níveis de complexidade;
- III - Gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de pacientes ou seus representantes, responsabilizando-se a CONVENIADA por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;
- IV – Preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;
- V – Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

Termo de Convênio nº 02/2021 ..... Fls. 4 de 17

VI – Direito de Informação às pessoas assistidas, sobre sua saúde;

VII – Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos religiosa e espiritualmente, no horário de visitas, respeitando-se as normas imposta pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;

VIII – Garantia da presença de um acompanhante em tempo integral, nas internações e período de observação de crianças, adolescentes até 18 anos e idosos acima de 60 anos, com direito a alojamento e alimentação.

Parágrafo único. A CONVENIADA, ainda, se obriga a:

I – Comunicar, por escrito, ao DEPARTAMENTO, antes de qualquer contratação, subcontratação ou terceirização de serviços que reflitam direta ou indiretamente sobre o atendimento dos usuários do SUS;

II - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo de 5 (cinco) anos, ressalvados os prazos previstos em Lei, onde documentos desse tipo e outros devem ser mantidos em arquivo permanentemente;

III - Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

IV - Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviço;

V – Afixar, em local visível, aviso de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

VI - Admitir em suas dependências, para realizar atos profissionais médicos, com utilização da infraestrutura hospitalar, desde que respeitadas as exigências legais, profissional autônomo contratado pelo DEPARTAMENTO;

VII - Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas, quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional, previsto neste Convênio;

VIII - Permitir a visita diária, ao paciente do SUS internado, pelo período mínimo de 1 (uma) hora, respeitando-se a rotina do serviço, bem como, as normas impostas pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, e as normas regulamentares deste Convênio;

IX - Esclarecer os pacientes sobre seus direitos, bem como, em relação aos assuntos pertinentes aos serviços oferecidos,

X - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo caso de eminente perigo de vida ou obrigação legal;



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

Termo de Convênio nº 02/2021 ..... Fls. 5 de 17

XI - Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente, nos termos da legislação vigente;

XII - Manter suas dependências em total acordo com as normas sanitárias vigentes;

XIII – Notificar o DEPARTAMENTO, sobre eventual alteração de seus Estatutos ou de sua Diretoria, enviando-lhe, no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos;

XIV – Fornecer, se solicitado, pelo paciente ou seu representante legal, mediante assinatura da segunda via, por ocasião da alta, relatório do atendimento médico, contendo as seguintes informações:

a) a identificação do Hospital;

b) o nome do Paciente;

c) o número da Autorização de Internação Hospitalar;

d) o motivo, a data do início e do término da internação;

e) o diagnóstico, bem como, o procedimento realizado;

f) o valor total (serviços profissionais, serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, serviços hospitalares, por item, órtese, prótese, material e procedimentos especiais), do pagamento referente à internação;

g) o número do telefone da Ouvidoria do Sistema Único de Saúde (OUVSUS), com a seguinte frase: "Qualquer reclamação sobre os serviços prestados, ligue na Ouvidoria do Sistema Único de Saúde (OUVSUS), Telefone: (18)3361-9910", deverá ser exposto em local visível em ambas as portas de entrada no estabelecimento de saúde.

XV – Manter, com todos os funcionários utilizados para a execução do objeto deste Convênio, contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o MUNICÍPIO.

XVI – Exigir dos profissionais médicos o preenchimento da solicitação de internação hospitalar ou de atendimento ambulatorial, conforme as normas e recomendações vigentes;

XVII - Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH.

XVIII – Manter em pleno funcionamento as seguintes Comissões obrigatórias:

a) Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;

b) Comissão de Ética Médica;



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

Termo de Convênio nº 02/2021 ..... Fls. 6 de 17

- c) Comissão de Revisão de Prontuário;
- c) Comissão de Revisão de Óbitos;
- d) Comissões exigidas pelos Conselhos de Classe, ou
- e) qualquer outra comissão que venha a ser criada por Lei ou outra norma, independentemente da notificação, dentro do prazo legal.

XIX – Exigir que todas as Comissões descritas no inciso XVIII desta cláusula, emitam, mensalmente, relatórios conclusivos das reuniões, informando de forma, pormenorizada, as atividades da Comissão, principalmente os assuntos tratados, ações realizadas e resultados alcançados, omitindo os dados sob a égide do sigilo profissional/ético.

XX – Dispor de ouvidoria atuante, integrada com a Ouvidoria do Sistema Único de Saúde (OUVSUS), que deverá, mensalmente, prestar informações ao Município, descrevendo o tipo de reclamação, forma de apuração e, conseqüente resultado, omitindo os dados sob a égide do sigilo profissional/ético;

XXI – Alimentar o sistema CROSS – Central de Regulação e Ofertas de Serviços de Saúde, com o número de vagas disponíveis a fim de manter atualizado o serviço de atendimento da Central;

XXII - Manter atualizado:

- a) o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- b) o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA);
- c) o Sistema de Informações Hospitalares (SIH), ou
- d) outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

XXIII – Ao internar paciente, no limite dos leitos conveniados, ainda que, por falta ocasional de leito vago em enfermaria, tenha a entidade CONVENIADA de acomodar o paciente em instalação de nível superior ao ajustado neste Convênio, sem direito a cobrança de sobrepreço;

XXIV – Informar toda a produção realizada conforme as normas vigentes do faturamento, submetido a auditoria e ou a Comissão de Avaliação, sempre que necessário;

XXV – Alimentar as informações regulares dos sistemas: SIS HEMO, MED COVID, SIVEP ou outros sistemas porventura implantados pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE, solicitados pelo DEPARTAMENTO;



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

Termo de Convênio nº 02/2021 ..... Fls. 7 de 17

XXVI – Realizar a alta qualificada em 100% (cem por cento) dos pacientes que necessitem de acompanhamento da atenção primária de saúde, informando a Unidade a que pertence o paciente, bem como, o DEPARTAMENTO.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONVENIADA**

A CONVENIADA é responsável pela reparação de danos materiais e morais causados aos pacientes, aos Órgãos do SUS e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurada a CONVENIADA o direito de regresso.

§ 1º A fiscalização ou acompanhamento da execução deste Convênio pelos órgãos competentes do SUS, não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONVENIADA nos termos da Legislação referente às licitações, contratos administrativos e demais legislações existentes.

§ 2º A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

O MUNICÍPIO deverá transferir os recursos previstos neste Convênio à CONVENIADA, de acordo com a Tabela I do Anexo I deste Convênio.

Parágrafo único. São, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:

- I – acompanhar, avaliar, orientar e fiscalizar as ações e os serviços conveniados.
- II – Auditar, quando necessário, os serviços prestados pela CONVENIADA, antes do repasse financeiro.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

A CONVENIADA receberá mensalmente, do MUNICÍPIO, repasse com os recursos financeiros para a cobertura dos serviços conveniados e referentes aos serviços efetivamente prestados, de acordo com o MINISTÉRIO DA SAÚDE, proveniente do FUNDO NACIONAL DE SAÚDE /MINISTÉRIO DA SAÚDE, parte integrante do teto do MUNICÍPIO, observando-se as metas quantitativas e qualitativas descritas no Plano Operativo (Anexo II), conforme resumo constante da Tabela 1 do Anexo I e detalhamento constante deste Convênio, em especial nesta Cláusula.

§ 1º As despesas decorrentes do atendimento ambulatorial e SADT – Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico, consignados no Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS têm o valor anual fixado em R\$ 1.200.002,04 (um milhão duzentos mil



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

Termo de Convênio nº 02/2021 ..... Fls. 8 de 17

dois reais e quatro centavos), correspondente a R\$ 100.000,17 (cento mil reais e dezessete centavos) mensais.

§ 2º Fica definido neste Convênio que o teto financeiro correspondente ao atendimento ambulatorial contidas no Sistema de Informações Ambulatoriais do DATASUS e indicadas neste Convênio, será repassado de forma integral para a CONVENIADA.

§ 3º As despesas decorrentes do atendimento da assistência para os procedimentos identificados como AÇÕES ESTRATÉGICAS (LITOTRIPSIA), tem o valor anual estimado em R\$ 130.032,00 (cento e trinta mil trinta e dois reais), que serão repassados de acordo com a produção mensal aprovada, estimada em até R\$ 10.836,00 (dez mil oitocentos e trinta e seis reais) mensais.

§ 4º As despesas decorrentes da execução das atividades de assistência à saúde, em regime hospitalar, consignados no Sistema de Informação Hospitalar – SIH/SUS, têm o valor anual fixado em R\$ 2.445.165,12 (dois milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil cento e sessenta e cinco reais e doze centavos), correspondente a R\$ 203.763,76 (duzentos e três mil setecentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos) mensais, relativas à utilização de até 300 (trezentas) internações mensais (AIH's), com limite de até 3.600 (três mil e seiscentas) AIH's/ano, abrangendo os Municípios de Paraguaçu Paulista, Borá, Lutécia e Cruzália, respeitando os parâmetros definidos pelos SUS, bem como, a Programação Pactuada Integrada – PPI (Anexo I, Tabela 2), definida pela Comissão Bipartite junto ao Departamento Regional de Saúde – DRS IX - Marília, de acordo com a produção auditada e aprovada.

§ 5º A CONVENIADA receberá ainda os recursos pré-fixados, correspondentes às ações de INTEGRASUS, no valor anual fixado em R\$ 59.906,76 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e setenta e seis centavos), correspondente a R\$ 4.992,23 (quatro mil novecentos e noventa e dois reais e vinte e três centavos) mensais.

§ 6º Os recursos advindos do IAC, no montante anual de R\$ 1.628.259,48 (um milhão seiscentos e vinte e oito mil duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos), em parcelas de R\$ 135.688,29 (cento e trinta e cinco mil seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e nove centavos) mensais, de acordo com as metas pactuadas em Plano Operativo, após auditadas e aprovadas.

§ 7º A CONVENIADA receberá ainda os recursos pré-fixados, correspondentes ao Componente Hospitalar do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC, no valor anual de R\$ 738.783,36 (setecentos e trinta e oito mil setecentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos),



## Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

Termo de Convênio nº 02/2021 ..... Fls. 9 de 17

correspondente a R\$ 61.565,28 (sessenta e um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos) mensais.

§ 8º Os serviços eventualmente financiados com recursos do FAEC e os destinados ao enfrentamento da pandemia da Covid-9, bem como, outros recursos não previstos neste Convênio, mas sob gestão orçamentária do MUNICÍPIO/DEPARTAMENTO, poderão ser repassados pelo MUNICÍPIO à CONVENIADA mediante Termos Aditivos, que integrarão este Convênio para todos os efeitos e consignarão às épocas, valores e formas dos repasses devidos em função do desenvolvimento tecnológico, do grau de complexidade da assistência prestada, da introdução e adequação de novas tecnologias e do desempenho assistencial e gerencial, que também serão auditadas e aprovadas.

§ 9º As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na seguinte rubrica orçamentária:

02.10 Departamento Municipal de Saúde

02.10.01 Fundo Municipal de Saúde DESA

10.302.0019.2027.0000 Parceiros do SUS – Prestadores – Média Complexidade

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

05 Fonte de Recurso

§ 10. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas ocorrerão à conta das dotações próprias que forem aprovadas no orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

§ 11. Os valores de que tratam esta Cláusula poderão ser reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A apresentação das contas e as condições de pagamento regulam-se pelos dispositivos previstos nesta cláusula.

§ 1º A CONVENIADA apresentará, mensalmente, ao DEPARTAMENTO, as faturas e os documentos referentes aos serviços contratados e efetivamente prestados, de acordo com o cronograma fixado e enviado pelo próprio DATASUS, respeitando a especificidade de cada serviço, forma de cobrança e meio de pagamento.

§ 2º Após avaliação dos documentos, realizada pelo serviço de autorização, controle e auditoria do DEPARTAMENTO, a CONVENIADA receberá o pagamento referente



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

Termo de Convênio nº 02/2021 ..... Fls. 10 de 17

aos serviços autorizados, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da transmissão ao DATASUS.

§ 3º O serviço de auditoria do DEPARTAMENTO, por sua vez, revisará as faturas e os documentos recebidos da CONVENIADA e, se de acordo, encaminhará ao Órgão da Prefeitura responsável pelo pagamento, observando, para tanto, este Convênio, bem como, as diretrizes e normas emanadas pelo Ministério da Saúde e pelo DEPARTAMENTO, nos termos das respectivas competências e atribuições legais.

§ 4º Os laudos referentes à internação serão obrigatoriamente vistoriados pelo Sistema de Avaliação e Controle do DEPARTAMENTO, e liberados em no máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento, desde que estejam dentro das normas do Sistema Nacional e Auditoria do Sistema Único de Saúde – SUS ou serão devolvidos, devidamente protocolados, à CONVENIADA para as correções sugeridas.

§ 5º Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, será entregue à CONVENIADA, recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do DEPARTAMENTO, com aposição do respectivo carimbo funcional.

§ 6º As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados ou pela conferência técnica e/ou administrativa serão imediatamente devolvidas à CONVENIADA para as correções cabíveis, devendo ser reapresentadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 7º O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original, devidamente inutilizado por meio de carimbo.

§ 8º Ocorrendo erro, falha, atraso ou falta de processamento das contas por responsabilidade do DEPARTAMENTO, este garantirá à CONVENIADA o pagamento no prazo avençado neste Convênio, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte no valor devido, ficando o DEPARTAMENTO exonerado do pagamento de multas e sanções financeiras.

§ 9º Equiparam-se a erros, falhas ou faltas no procedimento, para efeito do § 8º desta Cláusula, os cortes, glosas ou reduções do pagamento devido, feitos injustificadamente pelo DEPARTAMENTO, que resultem de contas hospitalares rejeitadas quanto ao mérito, sujeitas à análise do Setor Médico de Autorização e Controle – SMAC.

§ 10. As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação e controle do DEPARTAMENTO, ficando à disposição da CONVENIADA



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

Termo de Convênio nº 02/2021 ..... Fls. 11 de 17

que terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do pagamento, para efetuar defesa, que será julgada no prazo máximo de 10 (dez) dias.

§ 11. Caso os pagamentos ambulatoriais ou hospitalares já tenham sido efetuados, fica o DEPARTAMENTO autorizado a debitar, no mês seguinte, o valor pago indevidamente por procedimentos não realizados, indevidos ou impróprios, mediante prévia cientificação da CONVENIADA com antecedência de 5 (cinco) dias da data de pagamento.

**CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O objeto deste Convênio será controlado, auditado, vistoriado e fiscalizado pela Comissão Técnica de Acompanhamento - CTA e submetido ao Conselho Municipal de Saúde, nos moldes e formas descritas nesta cláusula.

§ 1º A Comissão Técnica de Acompanhamento:

I - é a responsável por fiscalizar, auditar e liberar o pagamento da produção enviada pela CONVENIADA; e

II - a competente para acompanhar os indicadores de produção, produtividade e qualidade, obtidos pela análise dos relatórios que a CONVENIADA deverá enviar, mensalmente, ao DEPARTAMENTO.

§ 2º Para acompanhamento e avaliação dos relatórios de procedimentos realizados, a Comissão Técnica de Acompanhamento será composta por:

I - 3 (três) membros do DEPARTAMENTO: 1 (um) médico auditor e 2 (dois) técnicos; e

II - 3 (três) membros da CONVENIADA: 1 (um) médico e 2 (dois) técnicos.

§ 3º A Comissão Técnica de Acompanhamento auditará, mensalmente, os relatórios descritos no § 8º desta cláusula, que serão enviados pela CONVENIADA, emitindo parecer escrito com a conclusão da auditoria, cujas cópias dos pareceres serão encaminhados ao Conselho Municipal de Saúde.

§ 4º O Conselho Municipal de Saúde é o responsável por acompanhar, fiscalizar e vistoriar os relatórios produzidos pela Comissão Técnica de Acompanhamento e, acompanhar a execução integral deste Convênio, de acordo com as metas pactuadas em Plano Operativo.

§ 5º Os membros que comporão a Comissão Técnica de Acompanhamento serão indicados pelo DEPARTAMENTO e CONVENIADA no prazo máximo de até 5 (cinco) dias após a assinatura deste Convênio, e designados por portaria do Chefe do Poder Executivo.



## Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

Termo de Convênio nº 02/2021 ..... Fls. 12 de 17

§ 6º A CONVENIADA fica obrigada a fornecer, tanto à Comissão Técnica de Acompanhamento como ao Conselho Municipal de Saúde, todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades, devendo, para tanto, serem solicitadas por escrito, tendo a CONVENIADA o prazo de 7 (sete) dias úteis para prestá-las.

§ 7º A CONVENIADA obriga-se a encaminhar ao DEPARTAMENTO, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:

I - relatório mensal das atividades desenvolvidas até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, conforme definido pelo DEPARTAMENTO;

II - faturas e demais documentos referentes aos serviços efetivamente prestados;

III - relatório anual contendo as informações sobre a execução deste Convênio até o 20º (vigésimo) dia útil do mês de janeiro do ano subsequente;

IV – mensalmente, os relatórios descritos nos incisos XX e XXI do parágrafo único da cláusula terceira deste Convênio.

§ 8º A existência da fiscalização, previstas nesta Cláusula, não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (federal, estadual ou municipal), observado o seguinte:

I – o médico auditor encaminhará, por amostragem ou integralmente, para a Ouvidoria do Sistema Único de Saúde (OUVSUS), as fichas de atendimento, para que a qualidade na prestação dos serviços pela CONVENIADA seja pesquisada/conferida; e

II – a Ouvidoria do Sistema Único de Saúde (OUVSUS) emitirá relatório de conclusão da pesquisa de qualidade, onde apontará com qual nota (ótimo, bom, regular ou ruim) a qualidade do serviço foi avaliada, para que o MUNICÍPIO possa mensurar a pesquisa de satisfação feita pela CONVENIADA.

§ 9º Poderá em casos específicos ser realizada auditoria especializada pelo MUNICÍPIO, Estado ou União.

§ 10. Anualmente, o DEPARTAMENTO poderá vistoriar as instalações da CONVENIADA para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas por ocasião da assinatura deste Convênio.

§ 11. A fiscalização exercida pelo DEPARTAMENTO sobre os serviços conveniados não eximirá a CONVENIADA da sua plena responsabilidade perante o Ministério da Saúde, o MUNICÍPIO ou para com os pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução deste Convênio.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

Termo de Convênio nº 02/2021 ..... Fls. 13 de 17

§ 12. A CONVENIADA deverá permitir que o MUNICÍPIO, por meio do DEPARTAMENTO, acompanhe e exerça fiscalização permanente dos serviços, informando sobre qualquer ocorrência que fuja à normalidade prevista neste Convênio.

§ 13. Em qualquer hipótese é assegurado à CONVENIADA, amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, ficando assegurado o direito à interposição de recursos.

§ 14. O Chefe do Poder Executivo, por meio de portaria, poderá, excepcionalmente, designar uma Comissão Especial, composta por servidores, estáveis ou de cargos em comissão:

I - para análise *in loco* ou indiretamente se a CONVENIADA está cumprindo as cláusulas e condições estabelecidas neste Convênio;

II - a verificação do movimento das internações; e

III de quaisquer outros necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

**CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA**

A eventual denúncia deste Convênio deverá observar o disposto nesta cláusula.

§ 1º Em caso de denúncia deste Convênio por iniciativa da CONVENIADA:

I - o MUNICÍPIO deverá ser notificado previamente com a motivação detalhada; e

II - a CONVENIADA estará obrigada a continuar a prestação dos serviços por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da notificação prévia.

§ 2º Em caso de denúncia deste Convênio por iniciativa do MUNICÍPIO,

I - a CONVENIADA deverá ser notificada previamente com a motivação detalhada sobre a denúncia, com antecedência de 120 (cento e vinte) dias; e

II - não caberá à CONVENIADA direito a qualquer indenização, salvo os pagamentos pelos serviços realizados até a data do evento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

A inobservância pela CONVENIADA de cláusula ou obrigação constante deste Convênio ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o DEPARTAMENTO, garantido o devido processo legal, a aplicar em cada caso, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, combinado, com outras normas aplicáveis ao caso, quais sejam:

I - advertência;



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

Termo de Convênio nº 02/2021 ..... Fls. 14 de 17

II – multa;

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou conveniar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar, contratar ou conveniar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada/conveniada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas alíneas anteriores deste artigo;

V - rescisão por culpa ou por dolo de descumprimento do convênio.

§ 1º A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivaram, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que o fato ocorreu, através de auditoria ou inspeção e dela será notificada a CONVENIADA, garantida a prévia defesa.

§ 2º Caberá recurso à autoridade competente do MUNICÍPIO, sendo em primeira instância o Diretor do DEPARTAMENTO e em segunda instância o Prefeito, em face da decisão que aplicar à CONVENIADA quaisquer das sanções indicadas nesta cláusula, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da intimação da decisão.

§ 3º O julgamento pelo MUNICÍPIO deverá ocorrer, também, em 10 (dez) dias úteis do protocolo do recurso.

§ 4º A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não suprime o direito do MUNICÍPIO de exigir indenização integral pelos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para qualquer envolvido na prestação ou execução dos serviços contratados, principalmente usuários, terceiros, independentemente, da responsabilidade criminal, civil e ética.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO OU EXTINÇÃO**

Em caso de descumprimento das cláusulas deste Convênio, o mesmo poderá ser rescindido ou extinto, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, ou dos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

§ 1º A aceitação de qualquer serviço, fora do prazo fixado neste Convênio não significa novação das cláusulas

§ 2º A extinção determinada por ato unilateral do MUNICÍPIO e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

Termo de Convênio nº 02/2021 ..... Fls. 15 de 17

§ 3º Em caso de rescisão ou extinção do Convênio, se a interrupção das atividades em andamento eventualmente causar prejuízo à população, será observado o prazo de 90 (noventa) dias para ocorrer a rescisão/extinção.

§ 3º Se no prazo previsto no § 3º desta Cláusula, a CONVENIADA negligenciar a prestação dos serviços ora conveniados, a multa poderá ser em dobro.

§ 4º Poderá a CONVENIADA rescindir/extinguir este CONVÊNIO, no caso de descumprimento pelo MUNICÍPIO de suas obrigações aqui previstas, em especial, no caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias do pagamento devido pelo MUNICÍPIO.

§ 5º No caso previsto no § 4º desta Cláusula, caberá à CONVENIADA notificar ao MUNICÍPIO, formalizando a rescisão/extinção devidamente motivada, informando do fim da prestação dos serviços conveniados no prazo de 60 (sessenta) dias a partir do protocolo da notificação.

§ 6º Em caso de rescisão/extinção deste Convênio por parte do MUNICÍPIO não caberá à CONVENIADA o direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do art. 79, § 2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, ou do art. 138, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

§ 7º Este CONVÊNIO rescinde/extingue os contratos, convênios anteriores e termos aditivos, celebrados entre o MUNICÍPIO e a CONVENIADA, que tenham como objeto a prestação da assistência à saúde, salvo os que possuem o mesmo objeto, porém, possuem convênio, termo aditivo ou outro instrumento que regulem ou especifiquem a forma de prestação do serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉGUNDA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS**

Dos atos de aplicação de penalidade previstos neste Convênio, ou de sua rescisão, praticados pelo DEPARTAMENTO, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação/ notificação.

§ 1º Da decisão do DEPARTAMENTO que rescindir/extinguir este Convênio, caberá inicialmente pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação da decisão.

§ 2º Sobre o pedido de reconsideração, o Diretor do DEPARTAMENTO deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, e poderá recebê-lo, atribuindo-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

Termo de Convênio nº 02/2021 ..... Fls. 16 de 17

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência deste Convênio será de 60 (sessenta) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2021.

§ 1º O prazo de vigência deste Convênio poderá ser prorrogado mediante deliberação de ambas as partes, mediante termo aditivo.

§ 2º A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, respeitando o prazo de vigência do Convênio, fica condicionado à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento do DEPARTAMENTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

Qualquer alteração deste Convênio será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação própria, devendo ser submetido à deliberação do Conselho Municipal de Saúde de Paraguaçu Paulista.

§ 1º Após 12 (doze) meses da data de assinatura deste Instrumento os valores constantes deste Convênio serão analisados pelos partícipes, e revistos, se necessário.

§ 2º As providências previstas no § 1º desta Cláusula, serão tomadas sem prejuízo do disposto no § 11 da Cláusula Sexta deste Convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A CONVENIADA não poderá realizar/executar os procedimentos médico-hospitalares especificados neste Instrumento, que também são executados pela Rede Municipal de Saúde, com exceção nos dias e horários em que a Rede Municipal de Saúde não estiver funcionando.

§ 1º Todos os procedimentos médicos hospitalares realizados pela CONVENIADA em desacordo com o especificado no *caput* desta Cláusula, não serão pagos.

§ 2º O não cumprimento do repasse financeiro pelo Ministério da Saúde, com relação aos valores constantes deste Convênio não transfere para o MUNICÍPIO e/ou DEPARTAMENTO, a obrigação de pagar os serviços ora conveniados, ocorrendo esta situação a CONVENIADA deixará de prestar os serviços se isentando de qualquer responsabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

Este Convênio será publicado por extrato no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial Eletrônico do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

Termo de Convênio nº 02/2021 ..... Fls. 17 de 17

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Paraguaçu Paulista com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste Convênio que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem as partes justas e conveniadas, firmam este Convênio em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

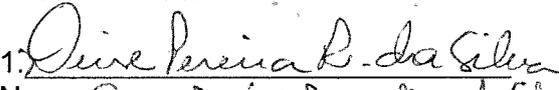
Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 22 de junho de 2021.

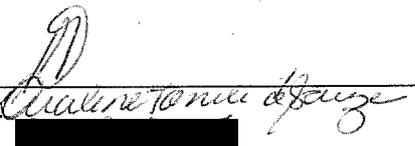
  
ANTONIO TAKASHI SASADA  
Prefeito

  
EGYDIO TONINI NOGUEIRA NETO  
Diretor do Departamento Municipal de Saúde

  
GODOFREDO RIBEIRO DE FREITAS FILHO  
Provedor

Testemunhas:

1.   
Nome: Diva Pereira Ramalho da Silva  
RG nº 

2.   
Nome: Ezydio Tonini Nogueira Neto  
RG nº 



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**ANEXO I  
DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA PROGRAMAÇÃO PACTUADA  
INTEGRADA (PPI)**

**Tabela 1 – Resumo dos recursos financeiros a serem repassados à CONVENIADA.**

<b>Área / Origem</b>	<b>Mensal (R\$)</b>	<b>Anual (R\$)</b>
Incentivo à Contratualização – IAC	135.688,29	1.628.259,48
Alta Complexidade Litotripsia	10.836,00	130.032,00
<b>Subtotal Pré-fixado (a)</b>	<b>146.524,29</b>	<b>1.758.291,48</b>
<i>Incentivo de Integração ao SUS – INTEGRASUS</i>	<i>4.992,23</i>	<i>59.906,76</i>
Media Complexidade SIA	100.000,17	1.200.002,04
Media Complexidade AIH	203.763,76	2.445.165,12
Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC - Rede de Atenção às Urgências e Emergências	61.565,28	738.783,36
<b>Subtotal Fixado (b)</b>	<b>370.321,44</b>	<b>4.443.857,28</b>
<b>Total Geral (a+b)</b>	<b>516.845,73</b>	<b>6.202.148,76</b>

Fonte: DEPARTAMENTO (2021).

**Tabela 2 – Programação Pactuada Integrada (PPI) Hospitalar dos Municípios de Paraguaçu Paulista, Borá, Lutécia e Cruzália.**

<b>PPI Hospitalar</b>	<b>AIH's Anual</b>				<b>Total</b>
	<b>Paraguaçu Paulista</b>	<b>Borá</b>	<b>Lutécia</b>	<b>Cruzália</b>	
Clínica Cirúrgica	800	16	42	10	<b>868</b>
Clínica Médica	1.300	40	105	07	<b>1.452</b>
Clínica Obstétrica	500	23	19	12	<b>554</b>
Pediatria Cirúrgica	274	12	34	10	<b>330</b>
Pediatria Clínica	350	11	26	09	<b>396</b>
<b>Total</b>	<b>3.224</b>	<b>102</b>	<b>226</b>	<b>48</b>	<b>3.600</b>

Fonte: DEPARTAMENTO (2021).

Nota: AIH (Autorização de Internação Hospitalar).



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

**ANEXO II**  
**PLANO OPERATIVO**



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA  
C.N.P.J. 53.638.649/0001-07

e-mail: [stacasapta@netonne.com.br](mailto:stacasapta@netonne.com.br) home page: [www.hospitalparaguaçu.com.br](http://www.hospitalparaguaçu.com.br)  
Rua Caramuru, 568 Fone: (18) 3361-1133 fax: (18) 3361-1812  
CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista - SP

## PLANO OPERATIVO – 2021/2022

### PLANO OPERATIVO A SER CUMPRIDO ENTRE A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA

#### I - CARACTERIZAÇÃO GERAL DO HOSPITAL

Tipo de Estabelecimento			
<b>HOSPITAL GERAL</b>			
Razão Social			
<b>SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA</b>			
CNPJ	Natureza	CNES	
<b>53.638.649/0001-07</b>	<b>FILANTRÓPICO</b>	<b>2082519</b>	
Nº Leitos			
<b> Geral</b>	<b> UTI Adulto Tipo II</b>	<b> UTI COVID Adulto</b>	<b> Observação</b>
<b> 117</b>	<b> 11</b>	<b> 10</b>	<b> 10</b>
Endereço:	CEP	Cidade	UF
<b>Rua: Caramuru, nº 568 - Centro</b>	<b>19700-023</b>	<b>Paraguaçu Paulista</b>	<b>SP</b>
Atividade Principal			
<b>Atividade de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências</b>			
Serviços (sim ou não) de:			
<b>Urgência e Emergência</b>	<b>Sim/ porta aberta</b>		
<b>Maternidade</b>	<b>Sim/ Habilitada em GAR: não</b>		
<b>Habilitação em Alta Complexidade</b>	<b>Não</b>		
<b>UTI Adulto Tipo II</b>	<b>Sim</b>		
<b>Inserção nas Redes Temáticas de Saúde</b>	<b>Sim, inscrito na Rede Cegonha, mas está em fase de discussão a implantação das Redes de Urgência e Emergência e RAPS</b>		
<b>UTI Covid Adulto</b>	<b>Sim</b>		
Quantidade de procedimentos realizados pela Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista no ano de 2019 e 2020, em pacientes SUS			
<b>- Internações/ Mês</b>	<b>- atendimentos em unidade de Pronto Atendimento</b>		
<b>230</b>			

Compromisso de disponibilizar toda a oferta para a regulação do Gestor: **SIM**



SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA  
C.N.P.J. 53.638.649/0001-07

e-mail: [stacasapta@netonne.com.br](mailto:stacasapta@netonne.com.br) home page: [www.hospitalparaguacu.com.br](http://www.hospitalparaguacu.com.br)  
Rua Caramuru, 568 Fone: (18) 3361-1133 fax: (18) 3361-1812  
CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista - SP

## II - INFORMAÇÕES CADASTRAIS

### a) Entidades

Órgão/Entidade Proponente SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA			
CNPJ 53.638.649/0001-07			
Atividade Econômica Principal (a mesma descrita no CNPJ) ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS.			
Endereço RUA: CARAMURU, Nº 568 CENTRO			
Cidade PARAGUAÇU PAULISTA			UF SP
CEP 19700-023	DDD/Telefone (18)3361-1133		E-Mail <a href="mailto:stacasapta@netonne.com.br">stacasapta@netonne.com.br</a>
Banco 001	Agência 0105-8	Conta Corrente 4-1	Praça de Pagamento PARAGUAÇU PAULISTA-SP

(\*) Declaramos que esta conta corrente será exclusiva para o recebimento do recurso.

### b) Responsáveis

Responsável pela Instituição GODOFREDO RIBEIRO DE FREITAS FILHO		
CPF [REDACTED]	RG [REDACTED]	Órgão Expedidor SSP-SP
Cargo PROVEDOR	Função PROVEDOR	
Endereço [REDACTED]		
Cidade PARAGUAÇU PAULISTA		UF: SP
CEP [REDACTED]	Telefone: Celular: [REDACTED]	

Diretor Clínico Dr. Adriano Henrique Henschel		
CPF [REDACTED]	RG [REDACTED]	Órgão Expedidor SSP-SP
Cargo DIRETOR CLÍNICO	Função MÉDICO - CRM 94.983	
Endereço [REDACTED]		
Cidade PARAGUAÇU PAULISTA		UF SP
CEP [REDACTED]	Telefone [REDACTED]	



### III - BREVE HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO

A Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista foi fundada em 18 de maio de 1947, há 73 anos é o único hospital para atender a população de Paraguaçu Paulista e região, com Pronto Atendimento, 24 horas, porta aberta. Entidade Privada filantrópica, sem fins lucrativos tem como missão prestar assistência médico hospitalar de média complexidade, ambulatorial e emergencial com qualidade e responsabilidade social. Sua visão é ser referência na região pela excelência do atendimento no cumprimento da sua missão, baseada em seus valores honra a Deus, respeito, justiça, aprendizado organizacional e competência.

### IV- CARACTERÍSTICA GERAL DA INSTITUIÇÃO

A Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista esta cadastrada no CNES sob nº 2082519 é um hospital geral de médio porte, que atende a cidade de Paraguaçu Paulista e região. É o único hospital da cidade com Pronto Atendimento, porta aberta, 24 horas, realiza internações, exames clínicos e de diagnóstico por imagem, atendimentos ambulatoriais entre outros.

Possui um quadro de 202 funcionários e o Corpo Clínico composto por cerca de 42 médicos de diversas especialidades.

### V - INTRODUÇÃO

O presente Plano Operativo tem por objetivo estabelecer às ações, os serviços, as atividades e metas quantitativas e qualitativas e os indicadores pactuados entre a Departamento Municipal da Saúde de Paraguaçu Paulista e a Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, de acordo com as Portarias 3.410/2013, 142/2014 e 3.123/2006 que definem os modelos atualizados do Processo de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos do SUS.

O presente Plano Operativo, onde consta o processo de Contratualização, está voltado para interação dos serviços existentes no SUS, garantindo a atenção às Internações Referenciadas e Eletivas cuja demanda encontra-se reprimida, bem como definir o pagamento de cada procedimento de forma que tanto a Santa Casa, como o Departamento e os profissionais envolvidos se comprometam a realizar as metas propostas, reprimindo a demanda de usuários necessitados de atendimento, como auxiliando a Santa Casa a receber o teto financeiro da Contratualização para melhorar seu fluxo de caixa, com garantia de atendimento aos problemas de saúde relevantes da população, buscando equidade, qualidade sustentável relação custo-efetividade na prestação do cuidado.

### VI - OBJETIVOS

- a) Atendimento ao município de Paraguaçu Paulista e municípios pactuados, objetivando proporcionar um atendimento igualitário, equânime, gratuito e de boa qualidade.



- b) Aperfeiçoar cada vez mais a assistência hospitalar e o acesso da população aos recursos hospitalares de saúde;
- c) Oferecer a população de Paraguaçu Paulista e região, atendimento de urgência e emergência e internações, além de serviço de UTI ADULTO para os pacientes em risco de morte ou de doenças severas, gerenciadas pela CROSS - Central de Regulação de Ofertas de Serviços de Saúde.
- d) Realizar internações nas diversas especialidades: clínica geral; clínica cirúrgica; ginecologia e obstetrícia; pediatria; urologia; traumatologia; oftalmologia, otorrino; além de exames com finalidade diagnóstica na área de bioquímica, imagem, eletrocardiografia e radiologia.
- e) Realizar proposta de trabalho segundo os moldes das Portarias 3.410/2013 e 142/2014 ficando apto ao repasse financeiro para a Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista proveniente do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo e Departamento Municipal de Saúde da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

## VII - JUSTIFICATIVAS

Dar suporte necessário para o tratamento hospitalar, dentro das complexidades atendidas pela Santa Casa de Paraguaçu Paulista, realizando internações nas especialidades: clínica geral; clínica cirúrgica; ginecologia e obstetrícia; pediatria; urologia; traumatologia; otorrino; cardiologia; exames com finalidade diagnóstica na área de laboratório de análises clínicas, imagem, eletrocardiografia e radiologia, atendimentos de urgência e emergência e internações na UTI Adulto Tipo II e UTI Adulto Covid, monitoradas e auditadas através do serviço de auditoria para posterior autorização, processamento e pagamento.

## VIII - COMPROMISSO QUE SERÃO COMPACTUADOS

A Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista tem uma capacidade instalada para atendimento de internação e atendimento de urgência e emergência, que atende o município e as cidades pactuadas.

Junto a essa meta, a Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista está preparada para realizar outras pactuações, como o Incentivo de Adesão a Contratualização e ao Programa de Cirurgias Eletivas do Ministério da Saúde, Programa Pró Santa Casa II da Secretaria Estadual da Saúde do Estado de São Paulo e Departamento Municipal da Saúde da Estância Turística de Paraguaçu Paulista. Em cada um desses Programas, há metas e estratégias a serem cumpridas, para recebimento do teto estipulado.

No caso específico da Contratualização, as metas quantitativas propostas pelo Departamento Municipal de Saúde perfazem um total de 60% do teto financeiro disponibilizado pelo Ministério da Saúde, sendo objeto de avaliação quadrimestral de uma Comissão de Avaliação e Monitoramento, enquanto que as metas qualitativas correspondem aos 40% restantes do teto estipulado.



- Com relação ao Plano de Adesão a Contratualização o departamento de Saúde pactuou com a Santa Casa de Paraguaçu as seguintes metas:

### METAS QUANTITATIVAS

A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA tem uma capacidade instalada para atendimento de cirurgias eletivas e de urgência, que vem atendendo toda as cidades pactuadas definidas na PPI, sendo do interesse dessa Secretaria Municipal de Saúde que se pactue principalmente o atendimento voltado para cirurgias consideradas eletivas e que têm alcançado um numero importante de procedimentos com demanda reprimida, sendo, portanto o foco principal deste novo plano de operacionalização.

Nesse plano, será definido com o gestor local o número de cirurgias eletivas de média complexidade que correspondam ao teto financeiro pactuado entre as partes a serem realizadas por especialidade pactuando os mecanismos de referência e contra referência, protocolos de encaminhamento, etc. ao mesmo tempo em que se definirá a sua inserção no atendimento regional, como entidade referenciada para os casos de média complexidade que necessitem de atendimento especializado na área de cirurgia eletiva, sendo definidas as Seguintes metas cirúrgicas físicas:

### 30 Cirurgias/ Exames - TETO FINANCEIRO

Serão realizadas um total de 30 (trinta) cirurgias eletivas/mês de média complexidade (conforme Adesão ao Programa de Reestruturação e Contratualização do SUS) cujo teto financeiro corresponde a 60% do valor total do convênio, ou seja, R\$ 81.412.97. Dessa forma passamos a enumerar os procedimentos que passarão a fazer parte do IAC de 2021. Quaisquer outros procedimentos serão avaliados pelo serviço de auditoria.

Especialidade Contempladas e valores atribuídos a cada parte envolvida no processo:

### METAS QUANTITATIVAS: 30 Cirurgias/ TETO FINANCEIRO

Total Geral – R\$ 81.412.97

Cirurgia Geral	10
04.07.03.002-6	COLECISTECTOMIA
04.07.04.006-4	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA
04.07.04.008-0	HERNIOPLASTIA INCISIONAL
04.07.04.009-9	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)
04.07.04.010-2	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)
04.07.04.011-0	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE
04.07.04.012-9	HERNIOPLASTIA UMBILICAL
04.07.01.021-1	GASTROSTOMIA
04.07.02.0313-6	DRENAGEM DE ABSCESSO ANU RETAL
04.07.02.021-7	ESFINCTEROTOMIA INTERNA E TRATAMENTO DE FISSURA ANAL
04.07.02.028-4	HEMORROIDECTOMIA
04.07.02.047-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PROLAPSO ANAL
04.07.02.010-1	COLOSTOMIA
04.07.02.027-6	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL
04.07.02.038-1	REMOCAO CIRURGICA DE FECALOMA
04.07.04.016-1	LAPAROTOMIA EXPLORADORA
04.07.04.018-8	LIBERAÇÃO DE ADERÊNCIA INTESTINAIS

*[Handwritten signatures and initials on the right side of the page]*



SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA  
C.N.P.J. 53.638.649/0001-07

e-mail: [stacasappta@netonne.com.br](mailto:stacasappta@netonne.com.br) home page: [www.hospitalparaguaçu.com.br](http://www.hospitalparaguaçu.com.br)  
Rua Caramuru, 568 Fone: (18) 3361-1133 fax: (18) 3361-1812  
CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista - SP

04.01.02.008-8	EXERESE DE CISTO SACRO COCCIGEO
04.07.02.022-5	EXCISÃO DE LESÃO/TUMOR ANURETAL

<b>Urologia</b>	<b>03</b>
-----------------	-----------

04.09.05.008-3	POSTECTOMIA
04.09.04.024-0	VASECTOMIA
04.09.04.021-5	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE
04.09.04.023-1	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE
04.01.01008-2	FRENECTOMIA
04.09.02.017-6	URETROTOMIA INTERNA

<b>Ginecologia</b>	<b>04</b>
--------------------	-----------

04.09.06.011-9	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)
04.09.06.012-7	HISTERECTOMIA SUBTOTAL
04.09.06.013-5	HISTERECTOMIA TOTAL
04.09.06.018-6	LAQUEADURA TUBARIA
04.09.06.002-0	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR C/ AMPUTACAO DE COLO
04.09.06.003-8	EXCISÃO TIPO 3 DO COLO UTERINO
04.09.06.010-0	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)
04.09.06.021-6	OOFORRECTOMIA / OOFOROPLASTIA
04.09.06.023-2	SALPINGECTOMIA UNI / BILATERAL
04.09.07.030-0	VULVECTOMIA SIMPLES
04.09.07.029-7	VULVECTOMIA AMPLIADA C/ LINFADENECTOMIA
04.11.01.004-2	PARTO CESARIANO C/ LAQUEADURA TUBARIA
04.09.06.004-6	CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATAÇÃO DO COLO DO UTERO
04.10.01.011-1	SETORECTOMIA / QUADRANTECTOMIA

<b>Otorrinolaringoscopia</b>	<b>05</b>
------------------------------	-----------

04.04.01.001-6	ADENOIDECTOMIA
04.04.01.002-4	AMIGDALECTOMIA
04.04.01.003-2	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA
04.04.01.052-0	SEPTOPLASTIA REPARADORA NÃO ESTÉTICA
04.04.01.041-5	TURBINECTOMIA
04.04.01.048-2	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO

<b>Ortopedia</b>	<b>06</b>
------------------	-----------

04.08.06.042-5	REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO DE DEDOS
04.08.06.057-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM MARTELO / EM GARRA (MÃO E PÉ)
04.08.05.065-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HALUX VALGUS C/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO
04.08.06.044-1	TENÓLISE
04.08.06.016-6	OSTECTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ.
04.08.05.078-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA AO NÍVEL DO TARSO



SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA  
C.N.P.J. 53.638.649/0001-07

e-mail: [stacasapta@netonne.com.br](mailto:stacasapta@netonne.com.br) home page: [www.hospitalparaguaçu.com.br](http://www.hospitalparaguaçu.com.br)  
Rua Caramuru, 568 Fone: (18) 3361-1133 fax: (18) 3361-1812  
CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista - SP

04.08.01.011-8	OSTEOTOMIA DA CLAVÍCULA OU DA ESCÁPULA
04.08.01.010-0	OSTECTOMIA DA CLAVÍCULA OU DA ESCÁPULA
04.08.06.018-2	OSTEOTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU PÉ
04.08.06.019.0	OSTEOTOMIA/ DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ
04.03.02.012-3	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NIVEL DO CARPO
04.03.02.007-7	NEUROLISE NAO FUNCIONAL DE NERVOS PERIFERICOS
04.08.06.035-2	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRAOSSEO
04.08.06.036-0	RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO
04.08.06.037-9	RETIRADA DE PLACA/PARAFUSO
04.08.06.017-4	OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ
04.08.06.021-2	RESSECÇÃO DE CISTO SINUVIAL
04.08.06.031-0	RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR OSSEO PARTES MOLES
04.08.05.037-3	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO INFERIOR
04.08.06.014-0	FASCIECTOMIA
04.08.06.045-0	TENOMIORRAFIA

Vascular

02

04.06.02.056-6	VARIZES BILATERAL
04.06.02.057-4	VARIZES UNILATERAL

§ 1º – Devido a pandemia existente, caso a Santa Casa não consiga chegar ao número de 30 (trinta) cirurgias mensais, a CONVENIADA poderá oportunizar a realização de exames, que serão previamente definidos pelo Departamento de Saúde e autorizados pelo Setor de Auditoria e referendados pelo CMS.

§ 2º – Realizados os exames abaixo definidos, os quais serão pagos após aprovados pelo Setor de Auditoria, dentro total do teto financeiro previsto:

ULTRASSONOGRAMAS (abdome total, mamas e endovaginal) – Valor da Ata de Registro de Preços nº 155/2020  
COLONOSCOPIA – – Valor da Ata de Registro de Preços nº 155/2020  
ENDOSCOPIA - – Valor da Ata de Registro de Preços nº 155/2020

#### METAS QUALITATIVAS

As metas qualitativas visarão primeiramente à melhoria no atendimento ao usuário de saúde da Santa Casa, seu melhor acolhimento, seu atendimento humanizado, sua satisfação com o serviço oferecido, capacitação continuada, dentre outras. Ficam assim definidas as metas qualitativas:

Nº	META	FORMA DE VERIFICAÇÃO	% A SER ALCANÇADO
01	Garantir que todas as Comissões descritas no inciso XIX e XX, desta cláusula, emitam, mensalmente, relatórios conclusivos das reuniões, informando de forma, pormenorizada, as atividades da Comissão, omitindo os dados sob a égide do sigilo profissional/ético.	Envio dos relatórios com assuntos tratados, ações realizadas e resultados alcançados.	100%



SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA  
C.N.P.J. 53.638.649/0001-07

e-mail: [stacasapta@netonne.com.br](mailto:stacasapta@netonne.com.br) home page: [www.hospitalparaguaçu.com.br](http://www.hospitalparaguaçu.com.br)  
Rua Caramuru, 568 Fone: (18) 3361-1133 fax: (18) 3361-1812  
CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista - SP

02	A ouvidoria da CONVENIADA deverá apresentar mensalmente informações, ao Serviço de Ouvidoria Municipal da Saúde, omitindo os dados sob a égide do sigilo profissional/ético.	Relatório com o tipo de reclamação, forma de apuração e resultados alcançados.	100%
03	O serviço de Auditoria municipal encaminhará, por amostragem ou integralmente, para o setor de Ouvidoria Municipal de Saúde, as fichas de atendimento ambulatorial/hospitalar, para que a qualidade na prestação dos serviços da CONVENIADA, sejam pesquisados/conferidos.	O setor de Ouvidoria municipal da Saúde emitirá relatório de conclusão da pesquisa de qualidade, onde apontará com qual nota: ótimo, bom, regular ou ruim, a qualidade do serviço foi avaliada pelo paciente, para que o CONVENIENTE possa mensurar a pesquisa de satisfação feita pela CONVENIADA.	70%
04	Garantir que o sistema CROSS – Central de Regulação e Ofertas de Serviços de Saúde, esteja 100% atualizado para o serviço de atendimento da Central.	Relatórios mensais com vagas disponíveis e ofertadas	100%
05	Manter atualizado 100% do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e o Sistema de Informações Hospitalares (SIH), ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);	Ofício solicitando alterações	100%
06	Realizar a alta qualificada de todos os pacientes que necessitem de acompanhamento da atenção primária de saúde (APS), informando à Unidade a que pertence o paciente, bem como, o Departamento de Saúde.	Relatório contendo o nome do paciente, data de nascimento, tipo de acompanhamento necessário, Unidade de Saúde.	100%

O quantitativo de cada pesquisa com seus resultados absolutos deverá ser apresentado junto a Comissão Técnica de Acompanhamento, que definirá se as metas quantitativas e qualitativas foram cumpridas ou se devem ser recusadas por ausência de consistência de dados ou motivos que por acaso façam parte da apresentação.

A CONVENIADA terá 90 (noventa) dias para implantação total das metas qualitativas. Após esse prazo deverá cumprir integralmente as metas para recebimento do valor pactuado.

O valor a ser repassado do **PROGRAMA DE CONTRATUALIZAÇÃO HOSPITALAR (IAC)** obedecerá ao percentual abaixo:

- 95% a 105% da meta serão repassados 100% do valor do pactuado.
- 81% a 94% da meta serão repassados o equivalente a 80% do valor pactuado.
- 70% a 80% da meta serão repassados o equivalente a 70% do valor pactuado.

Se o estabelecimento hospitalar não atingir pelo menos 70% das metas pactuadas, por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, volta a receber por meio do faturamento dos procedimentos realizados para o SUS por um período máximo de 2 (dois) meses, período este definido como limite para a apresentação



SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA  
C.N.P.J. 53.638.649/0001-07

e-mail: [stacasapta@netonne.com.br](mailto:stacasapta@netonne.com.br) home page: [www.hospitalparaguacu.com.br](http://www.hospitalparaguacu.com.br)  
Rua Caramuru, 568 Fone: (18) 3361-1133 fax: (18) 3361-1812  
CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista - SP

de um novo Plano Operativo junto ao Ministério da Saúde, pactuado entre o gestor e o estabelecimento hospitalar.

A unidade hospitalar será desligada do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde (SUS), caso não seja pactuado um novo plano no período previsto ou ainda se não cumprir, pelo menos, 70% das metas pactuadas nos três meses subsequentes à aprovação do novo plano operativo, voltando o pagamento do hospital a ser executado por meio do faturamento dos procedimentos realizados para o SUS.

(De acordo com o Artigo 7º ao artigo 9º da portaria nº 3123 de 7 de dezembro de 2006.)

#### XI) Vigência:

A partir de 01 de julho de 2021.

Duração: 12 meses a partir da sua vigência

Paraguaçu Paulista, 14 de junho de 2021.

  
Godofredo Ribeiro de Freitas Filho  
Provedor





**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE:** Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista

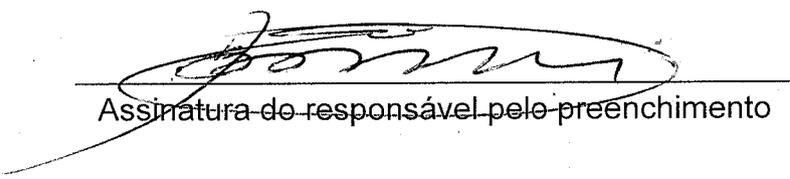
Nome:	Godofredo Ribeiro de Freitas Filho
Cargo:	Provedor
CPF:	██████████
Período de gestão:	15/03/2020 a 15/03/2022

*Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.*

*2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício..*

*3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.*

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

  
Assinatura do responsável pelo preenchimento

*Handwritten initials or mark*



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**ANEXO RP-11 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

CONVENIADA: Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista

TERMO DE CONVÊNIO N° (DE ORIGEM): 02/2021

OBJETO: Execução de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais a serem prestados aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, com observância do sistema regulador de urgências/emergências quando for o caso.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 6.202.148,76

EXERCÍCIO (1): 2021/2022

ADVOGADO(S)/N° OAB/E-MAIL: (2) (\*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Paraguaçu Paulista-SP, 22 de junho de 2021.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Antonio Takashi Sasada (Antian)

Cargo: Prefeito

CPF: [REDACTED]

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: Godofredo Ribeiro de Freitas Filho

Cargo: Provedor

CPF: [REDACTED]

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Egydio Tonini Nogueira Neto

Cargo: Diretor do Departamento Municipal de Saúde

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: Godofredo Ribeiro de Freitas Filho

Cargo: Provedor

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

(1) Valor repassado e exercício quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Quinta-Feira, 24 de Junho de 2021

Ano I | Edição nº 90

Página 5 de 5

Signatários: Antonio Takashi Sasada, pelo MUNICÍPIO; Egydio Tonini Nogueira Neto, pelo DEPARTAMENTO; e Godofredo Ribeiro de Freitas Filho, pela CONVENIADA.

### TERMO ADITIVO Nº 030/2021

Processo nº.: 1596/2019 e 1960/2021

Espécie: Termo de Convênio de Natureza Financeira

Partícipes: Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista (MUNICÍPIO), Departamento Municipal de Saúde (DEPARTAMENTO) e Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista (CONVENIADA).

Objeto: Aditamento do Convênio nº 02/2019, para regularização da rubrica orçamentária e da Cláusula Sétima, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

**"CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS, DOTAÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

.....  
02.10.01 Fundo Municipal de Saúde DESA

10.302.0019.2027.0000 Parceiros do SUS – Prestadores – Média Complexidade

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

01.00.310.000 Fonte de Recurso

05.16.312.000 Fonte de Recurso" (NR)

Amparo Legal: Constituição Federal, nos artigos 196 a 200; as Leis Federais nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), e 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e ainda, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; a Lei Municipal nº 3.281, de 17 de setembro de 2019.

Ratificação: Ratificam-se as demais Cláusulas e condições do convênio inicial.

Data da Assinatura: 21/06/2021, retroativo a 14/09/2020.

Signatários: Antonio Takashi Sasada, pelo MUNICÍPIO; Egydio Tonini Nogueira Neto, pelo DEPARTAMENTO; e Godofredo Ribeiro de Freitas Filho, pela CONVENIADA.

### TERMO DE CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUS/SP Nº. 02/2021

Processo nº.: 1866/2021

Espécie: Termo de Convênio de Natureza Financeira

Partícipes: Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista (MUNICÍPIO), Departamento Municipal de Saúde (DEPARTAMENTO) e Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista (CONVENIADA).

Objeto: Serviços médico-hospitalares e ambulatoriais a serem prestados aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, com observância do sistema regulador de urgências/emergências quando for o caso.

Amparo Legal: Artigos 196 a 200 da Constituição Federal; nas Leis Federais nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações – Lei Atual de Licitações e Contratos, e nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e a Lei Municipal nº 3.385, de 22 de junho de 2021.

Valor anual: até R\$ 6.202.148,76

Cronograma de desembolso: A CONVENIADA receberá mensalmente do MUNICÍPIO repasse de até R\$ 516.845,73, para a cobertura dos serviços conveniados e referentes aos serviços efetivamente prestados, de acordo com o MINISTÉRIO DA SAÚDE, proveniente do FUNDO NACIONAL DE SAÚDE /MINISTÉRIO DA SAÚDE, parte integrante do teto do MUNICÍPIO, observando-se as metas quantitativas e qualitativas descritas no Plano Operativo.

Rubrica orçamentária: 02.10 Departamento Municipal de Saúde, 02.10.01 Fundo Municipal de Saúde DESA, 10.302.0019.2027.0000 Parceiros do SUS – Prestadores – Média Complexidade, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, 05 Fonte de Recurso

Prazo de vigência: 60 (sessenta) meses, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2021.

Data da Assinatura: 22/06/2021

Signatários: Antonio Takashi Sasada, pelo MUNICÍPIO; Egydio Tonini Nogueira Neto, pelo DEPARTAMENTO; e Godofredo Ribeiro de Freitas Filho, pela CONVENIADA.

**MONTE AZUL PAULISTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**  
**MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista-SP, cujos poderes lhe são conferidos por lei, baseado na documentação contida nos autos e consorte deliberação DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, desta municipalidade, que julgou e classificou as propostas, com referência no processo licitatório nº 001/2021.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.**

**PROCESSO Nº 038/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO TIPO CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE)**, juntamente com a sinalização vertical e horizontal, em diversas ruas, localizadas no município de Monte Azul Paulista-SP, e Distrito de Marcondesia, com recursos proveniente do: Contrato de Repasse nº 903024/2020/MDR/CAIXA, firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério Do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Monte Azul Paulista, objetivando a execução de ações relativas ao planejamento urbano e também com recursos de contra partida municipal, compreendendo o fornecimento de todo o material empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, e tudo que fizer bom e necessário para a execução dos serviços, em conformidade com as especificações e normas, definidas no Plano de Trabalho, Memorial Descritivo, Projeto, Orçamento e Cronograma, constituindo partes integrantes desta Tomada de Preços, de acordo com as disposições deste edital e respectivos anexos. RESOLVE:

Em conformidade com o disposto no artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; HOMOLOGAR o presente Processo Licitatório, e ADJUDICAR o seu objeto a empresa: ZANPA TERMOPLÁSTICA E CONSTRUÇÕES LTDA, localizada a Avenida Satubima Rosa Fernandes, nº 2081 - Mini Distrito Industrial João Sandrini, Município de Cajobi-SP, inscrita no CNPJ(MF) nº 41.012.562/0001-32. Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO TIPO CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), juntamente com a sinalização vertical e horizontal, em diversas ruas, localizadas no município de Monte Azul Paulista-SP, e Distrito de Marcondesia, com recursos proveniente do: Contrato de Repasse nº 903024/2020/MDR/CAIXA, firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério Do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Monte Azul Paulista-SP. Valor Total de R\$ 386.729,60 (Trentes e oito mil e seis mil, setecentos e vinte e nove reais, setecentos e cinquenta) Ao Departamento de licitações, para a publicação e lavratura do competente CONTRATO, na forma do Edital. Monte Azul Paulista-SP, 18 de Junho de 2021. Marcelo Otaviano Dos Santos Prefeito do Município

**MONTE MOR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**

**EDITAL RESUMIDO RETIFICADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021**

Edivaldo Antônio Brischí, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, que se encontra DISPONÍVEL o processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2021, que visa o "Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de água e/ou reabastecimento das caixas d'água com caminhão "pipa, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das unidades escolares EM Pedro Transferrêti e EM Miguel Lantanzio, desta municipalidade". Os Envelopes Habilitação e Proposta de preço serão recebidos a partir do dia 05 de julho de 2021, às 09:00h no Paço Municipal, sito à Rua Francisco Gilcério, 399, Centro, Monte Mor/SP, cuja abertura está programada para a mesma data, no mesmo horário.

O edital poderá ser lido e obtido no endereço acima, no horário das 08:00 às 16:00 horas, ou pelo nosso site gratuitamente [www.montemor.sp.gov.br](http://www.montemor.sp.gov.br) - Portal da Transparência - Edital - 2021 ou solicitado pelo e-mail: [vanessa.souza@montemor.sp.gov.br](mailto:vanessa.souza@montemor.sp.gov.br); Outras informações através do telefone (19) 3879-9003.

Monte Mor, SP, em 23 de junho de 2021.  
 Edivaldo Antônio Brischí - Prefeito Municipal

**EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021**

Edivaldo Antônio Brischí, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, que se encontra DISPONÍVEL o processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº 32/2021, que visa o "Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de materiais e equipamentos odontológicos, pelo período de 12 meses". Os Envelopes Habilitação e Proposta de preço serão recebidos a partir do dia 08 de julho de 2021, às 09h, cuja abertura está programada para a mesma data, no mesmo horário.

O edital poderá ser lido e obtido no endereço acima, no horário das 08:00 às 16:00 horas, ou pelo nosso site gratuitamente [www.montemor.sp.gov.br](http://www.montemor.sp.gov.br) - Portal da Transparência - Edital - 2021 ou solicitado pelo e-mail: [vanessa.souza@montemor.sp.gov.br](mailto:vanessa.souza@montemor.sp.gov.br); Outras informações através do telefone (19) 3879-9003.

Monte Mor, SP, em 23 de junho de 2021.  
 Edivaldo Antônio Brischí - Prefeito Municipal

**NATIVIDADE DA SERRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA**

**AVISO DE ABERTURA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0034/2021.** A Prefeitura Municipal de Natividade da Serra - SP, através de seu Prefeito Municipal, torna público que às 09h00min (horário de Brasília) do dia 06 de julho de 2021, realizará a abertura da licitação que visa menor preço unitário por lote para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. O edital encontra-se disponível na internet nos seguintes sites: [www.natividadedasserra.sp.gov.br](http://www.natividadedasserra.sp.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações pelo telefone (122) 3677-9700. Natividade da Serra-SP, 23 de junho de 2021. EVAL AUGUSTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal.

**NAZARÉ PAULISTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO 024/2021 - (MENOR PREÇO POR ITEM) - PA 683/2021**  
 Objeto: Registro de preços para eventual a futura aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência - Anexo I. Início da sessão será no dia 09 de julho de 2021, às 09h00min. O Edital encontra-se na íntegra no site [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br) ou através do e-mail: [pregao@nazarepaulista.sp.gov.br](mailto:pregao@nazarepaulista.sp.gov.br) - Divisão de Licitações e Contratos - Telefone 11-4597-1526. Nazaré Paulista, 23 de junho de 2021.  
 Candidato Murilo Pinheiro Ramos  
 Prefeito

**NHANDEARA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NHANDEARA**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 - PROCESSO Nº 052/2021**

O Município de Nhandeara comunica a todos os interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2021. Processo nº 052/2021. Resumo do objeto: Aquisição de materiais elétricos. Data/Horário de Processamento da Sessão: 08 de julho de 2021, às 09h00. Os Interessados poderão obter o Edital completo no Sítio Oficial [www.nhandeara.sp.gov.br](http://www.nhandeara.sp.gov.br) e no Setor de Licitações do Município. Nhandeara-SP, 23 de junho de 2021. - José Adalberto Borini - Prefeito Municipal.

**NOVA CAMPINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA**

**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**  
 A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA comunica a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2021, Processo Administrativo nº 2862/2021, Objeto: AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) VEÍCULO UTILITÁRIO, vencedor, cujo respectivo valor total: (PI MOBILIDADE CORPORATIVA inscrita no CNPJ nº 30.105.413/0001-00 (R\$ 83.710,00). Maiores informações fone (15) 3535-6100. (Phelipe Murba - Coordenador de Compras e Licitações)

**NOVA INDEPENDÊNCIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA**

**LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 - ALTERAÇÃO DATA DA SESSÃO**

Alterar-se a data da sessão do Edital do Leilão Presencial nº 01/2021, cujo objeto é: A VENDA DE VEÍCULOS INSERVÍVEIS E SUCATA DE VEÍCULOS, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Nova data da sessão: 14/07/2021; horário: 09h30. Nova Independência, 23 de junho de 2021.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021 - PROCESSO Nº 58/2021 - AVISO DE LICITAÇÃO**

Encontra-se disponível o Edital do Pregão Presencial nº 25/2021, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACTIONADA AQUISIÇÃO DE BLOCOS, AREIA E PEDRA, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Data da sessão: 07/07/2021; horário: 08h20. Nova Independência, 23 de junho de 2021. FERNANDO MACCHI SANTANA - PREFEITO MUNICIPAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021 - PROCESSO Nº 57/2021 - AVISO DE LICITAÇÃO**

Encontra-se disponível o Edital do Pregão Presencial nº 24/2021, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACTIONADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Data da sessão: 07/07/2021; horário: 11h. Nova Independência, 23 de junho de 2021. FERNANDO MACCHI SANTANA - PREFEITO MUNICIPAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2021 - AVISO DE LICITAÇÃO**

Encontra-se disponível o Edital do Pregão Presencial nº 56/2021, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM AEREO SANITÁRIO, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Data da sessão: 07/07/2021; horário: 09h30. Nova Independência, 23 de junho de 2021. FERNANDO MACCHI SANTANA - PREFEITO MUNICIPAL

**NOVA LUZITÂNIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LUZITÂNIA**

**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO - 6ª T - CONTRATO Nº. 094/2019**

MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR, Prefeito do Município de Nova Luzitânia/SP, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, na forma da Lei. Faço publicar, na imprensa e nos locais próprios da Prefeitura Municipal de Nova Luzitânia, conforme Parágrafo Único, do Artigo Nº. 61, Lei Federal Nº 8.666/93, o extrato: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA; CONTRATADO: FUKUDA ENGENHARIA EIRELI EPP; CNPJ Nº: 1368019-7; TOMADA DE PREÇOS Nº: 008/2019; OBJETO: PRORROGA PRAZO DE EXECUÇÃO, ASSINATURA: 02/06/2021; VIGÊNCIA: 06/07/2021. MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR - Prefeito Municipal

**NOVA ODESSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA**

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**  
 O MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, torna público que se acha aberto Pregão Presencial nº. 12/PP/2021, que será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Nova Odessa, situada a Avenida João Pessoa, 777, Centro, Nova Odessa/SP, CEP: 13380-017, iniciando-se a sessão no dia 07/07/2021, às 09h00min, e tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Implantação, Intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de etiqueta com tecnologia RFID de gerenciamento de frota em estabelecimentos credenciados no Estado de São Paulo, compreendendo a distribuição de: etanol comum, gasolina comum, diesel S10 e diesel, para a frota de veículos automotores da Prefeitura Municipal de Nova Odessa. O Edital está disponível para download no seguinte link de acesso: <http://smportal.novaolessa.sp.gov.br/30017cod=11>.

O MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, torna público que se acha aberto Pregão Presencial nº. 13/PP/2021, que será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Nova Odessa, situada a Avenida João Pessoa, 777, Centro, Nova Odessa/SP, CEP: 13380-017, iniciando-se a sessão no dia 07/07/2021, às 09h00min, e tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de preparo, distribuição e fornecimento de refeições a todos os servidores e funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Odessa, da administração direta, com fornecimento de todos os gêneros e demais insumos, e distribuição nos locais de consumo, logística, supervisão, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados na mão de obra. O edital

está disponível para download no seguinte link de acesso: <http://smportal.novaolessa.sp.gov.br/30017cod=11>.

O MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, torna público que se acha aberto Pregão Presencial nº. 15/PP/2021, que será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Nova Odessa, situada a Avenida João Pessoa, 777, Centro, Nova Odessa/SP, CEP: 13380-017, iniciando-se a sessão no dia 07/07/2021, às 09h00min, e tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Nutrição e Alimentação Hospitalar visando o fornecimento de dietas, dietas especiais, dietas enterais e fórmulas lácteas destinadas a pacientes (adultos e infantes), assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênicas sanitárias adequadas, englobando a operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades de produção e administrativas. O edital está disponível para download no seguinte link de acesso: <http://smportal.novaolessa.sp.gov.br/30017cod=11>.

O MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, torna público que se acha aberto Pregão Eletrônico nº. 04/PE/2021, através da Bolsa Brasileira de Mercadorias, [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso ao sistema licitação pública e tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de topografia computadorizada visando o enfrentamento da pandemia do Covid-19. O Edital está disponível para download no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), e no site da prefeitura no seguinte link de acesso: <http://smportal.novaolessa.sp.gov.br/30017cod=11>

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA: 24/06/2021 às 14h00min.**  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/07/2021, às 08h30min.**  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 06/07/2021, às 10h00min.**

O MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, torna público que se acha aberto Pregão Eletrônico nº. 05/PE/2021, através da Bolsa Brasileira de Mercadorias, [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso ao sistema licitação pública e tem por objeto a aquisição de equipamentos destinados para academia ao ar livre e playground para o bairro Vila Bela. O edital está disponível para download no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), e no site da prefeitura no seguinte link de acesso: <http://smportal.novaolessa.sp.gov.br/30017cod=11>

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA: 24/06/2021 às 14h00min.**  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/07/2021, às 13h30min.**  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 06/07/2021, às 14h00min.**

O MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, torna público que se acha aberta Tomada de Preços nº. 01/TT/2021, com encerramento dia 12/07/2021, às 14 horas, junta a respectiva Diretoria de Suprimentos e Licitações, situado a Avenida João Pessoa, 777 - Centro, Nova Odessa/SP, objetivando a prestação de serviços de manutenção e conservação das áreas verdes e arborizadas das vias e logradouros deste município. O edital está disponível para download no seguinte link de acesso: <http://smportal.novaolessa.sp.gov.br/30017cod=11>  
 Nova Odessa, 23 de junho de 2021.  
 Edimara Urel  
 Secretária de Administração

**NOVAIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Resultado da Licitação Processo Licitatório nº 027/2021 - Pregão nº 09/2021**

A Prefeitura Municipal de Novaís/SP torna público o resultado desta licitação em epígrafe, cujo objeto é a Aquisição de material escolar, para suprir as necessidades, da Rede Municipal de Ensino do Município de Novaís-SP, pelo período de 12 meses, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, tendo sido declarada vencedora para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 21, 22, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 43, 45, 47, 51, 54, 56, 67, 74, 75, 79, 80, 99, 102, 104, 106, 112, 116, 120, 121 e 122, com valor total de R\$ 96.360,37 a empresa ADRIANO FELIX GONCALVES, CNPJ: 40.216.793/0001-03; para os itens 06, 09, 18, 23, 33, 37, 40, 41, 42, 44, 49, 50, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 68, 71, 78, 82, 94, 95, 96, 97, 100, 107, 109, 110 e 113, com valor total de R\$ 13.655,22 a empresa OPERAÇÃO 3 DIFERENÇAS DE PAPERIS LTDA - ME CNPJ: 23.233.416/0001-47; para os itens 07, 08, 34, 39, 48, 72, 76, 77, 89, 93, 105, 118 e 119, com valor total de R\$ 5.621,80 a empresa PZ CASTELLO-EPP, CNPJ: 32.563.695/0001-06; para os itens 20, 26, 36, 52, 55, 91 e 111, com valor total de R\$ 14.595,80 a empresa DAMARIS RODRIGUES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME, CNPJ: 16.540.524/0001-05; para os itens 38, 46, 53, 69, 70, 73, 80, 81, 83, 84, 86, 87, 101, 103, 108, 114, 115 e 117, com valor total de R\$ 8.770,12 a empresa CHRISTOPORO & CHRISTOPORO, CNPJ: 03.853.315/0001-70; para os itens 82, 85 e 98, com valor total de R\$ 299,77 a empresa MARGARETE C. F. DE SOUZA EPP, CNPJ: 02.961.157/0001-09. Prefeitura Municipal de Novaís-SP, 23 de junho de 2021. PAULO CESAR DIAS PINHEIRO - Prefeito Municipal. - Publique-se.

**AVISO DE ALTERAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Novaís, através de seu prefeito, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para conhecimento geral o Pregão Eletrônico Nº 07/2021 - Processo Licitatório Nº 21/2021 foi alterado, a alteração encontra-se no site eletrônico [www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) ou [www.bill.org.br](http://www.bill.org.br) - Novaís-SP, 23 de junho de 2021. PAULO CESAR DIAS PINHEIRO - Prefeito Municipal.

**NOVO HORIZONTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE**

**UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL Nº 055/2021**

**PROCESSO Nº 099/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, no intuito de ofertar os procedimentos de Resonância Magnética, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição, quantitativos e demais condições definidas no Termo de Referência - Anexo I. Data da realização da sessão pública do Pregão: dia 07 de julho de 2021, às 09h00 - Obtenção do Edital: gratuito através do site [www.novohorizonte.sp.gov.br](http://www.novohorizonte.sp.gov.br), ou na PMNH - Divisão de Licitações, sito à Praça Dr. Eudéydes Cardoso Castello nº 185, centro, na cidade de Novo Horizonte - SP, fone 17-3549-9015

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA: 23 de junho de 2021 - FÁBIANO DE MELLO BALENTANI - PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE**

**UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL Nº 051/2021**

**CONCORRÊNCIA Nº 003/2021**

**PROCESSO Nº 082/2021**

**TIPO MAIOR OFERTA**

**OBJETO:** Alenação, por venda, com encargos, de 01 (um) terreno urbano, com suas benfeitorias, nas condições que se encontram constante na área descrita no art. 1º, da Lei Municipal nº 3.863/2021, registrado sob nº 28.501, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Novo Horizonte - SP, com área de 12.952,000 m2, por preço no inferior ao constante da avaliação anexa ao edital:

Data e horário para entrega dos envelopes: DIA 27 DE JULHO DE 2021, ÀS 09:00 HORAS. Data da realização da sessão pública: dia 27 de julho de 2021, às 09h30m - Obtenção do Edital: gratuito através do site: [www.novohorizonte.sp.gov.br](http://www.novohorizonte.sp.gov.br) ou na PMNH - Unidade Gestora de Licitações, sito à Praça Dr. Eudéydes Cardoso Castello nº 185, centro, na cidade de Novo Horizonte-SP, fone 17-3543-3015 das 07,30 às 11:00 e das 12,30 às 17:00 horas. Nova Horizonte, 22 de junho de 2021 - Fábio de Mello Balelanti - Prefeito Municipal.

**OLÍMPIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIA**

**Termo de Ratificação**

Maria Cláudia Vieira Marcondes Lemos de Toledo, Secretária Municipal de Saúde da Estância Turística de Olímpi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Resolve: Fica ratificado a Dispensa de Licitação nº. 22/2021, referente a contratação da empresa Esterimater Ambiental - EIRELI -ME, CNPJ: 26.626.544/0001-38, destinado a contratação de empresa especializada para coleta de lixo hospitalar, transbordo, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de serviços de saúde grupos "A", "B" e "C", para atender às necessidades da Secretária de Saúde do Município de Olímpi/SP, reconhecendo a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Olímpi, 23 de junho de 2021.

**Termo de Ratificação**

Eliane Beraldo Abreu, Secretária Municipal de Administração da Estância Turística de Olímpi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Resolve: Fica ratificado a Dispensa de Licitação nº. 23/2021, referente a contratação de empresa Joseph Rossi Empreendimentos Imobiliários Ltda., CNPJ: 51.851.277/0001-69, para locação de imóvel situado na Rua Bernardino de Campos nº 1440, para alocação do Procon, reconhecendo a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Olímpi, 23 de junho de 2021.

**Convite nº 08/2021**

Fica homologado o resultado do Convite nº 08/2021, de 14 de junho de 2021, nos termos da adjudicação lavrada em 22 de junho de 2021. Olímpi, 22 de junho de 2021. Eliane Beraldo Abreu - Secretária Municipal de Administração

**Convite nº 08/2021**

Fica adjudicado a proponente Olivio & Aguilhar Ltda - EPP, CNPJ nº 01.747.189/0001-43, pelo valor de R\$ 269.009,59, o objeto do Convite nº 08/2021, relativo à contratação de empresa especializada para execução de obra de Construção de Monumento Cidade Imãis - Olímpiã-PRALI, Olímpiã-GRÉCIA no Vale do Turismo do Município de Olímpiã/SP, referente ao Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA Contrato nº 0554922 - DV-74 da Caixa Econômica Federal. Olímpi, 22 de junho de 2021. Tatiana Maria Serafim - Presidente Com. Perm. Licitação

**Aviso de Licitação**

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 128/2021 Objeto: Aquisição de medicamentos de ação judicial, para atender as necessidades do Município de Olímpiã/SP. Recebimento das propostas até dia 07/07/2021 às 08h50. Disputa às 09h do dia 07/07/2021. Tel: (17) 3279-3274. site: <https://licita.olimpiasp.sp.gov.br/0005>. Olímpiã, 23 de junho de 2021. João Luiz Alves Ferreira - Diretor da Divisão de Suprimentos

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**

**Aviso de Licitação**

Pregão Presencial nº. 22/2021  
 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de conservação, reparação, adaptação e manutenção em geral para melhorias nas áreas de propriedade e/ou de responsabilidade do DAEMO Ambiental. Abertura dos envelopes: 08/07/2021 às 09h30min. Tel: (17) 3279-3274. Edital disponível no site: <https://www.daemo.sp.gov.br/portal/edital/11>. Olímpiã, 23 de junho de 2021. Túlio Antônio Pinheiro - Superintendente Geral - DAEMO Ambiental

**PARAGUACU PAULISTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUACU PAULISTA**

**TERMO DE CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUS/SP Nº 02/2021 - Processo nº. 1866/2021**

Espécies: Termo de Convênio de Natureza Financeira Partícipes: Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista (MUNICÍPIO), Departamento Municipal de Saúde (DEPARTAMENTO) e Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista (CONVENIADA). Objeto: Serviços médico-hospitalares e ambulatoriais a serem prestados aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, com observância do sistema regulador de urgências/emergências quando for o caso. Amparo Legal: Artigos 196 a 200 da Constituição Federal; nos Lei de Constituição e Reformas de 1990 (Lei Orgânica da Saúde) e Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações - Lei Atual de Licitações e Contratos, e nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e a Lei Municipal nº 3.385, de 22 de junho de 2021. Valor anual: até R\$ 6.202.148,76. Cronograma de desembolso: A CON

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 030/2021 - Processo nº: 1596/2019 e 1960/2021**  
 Espécie: Termo de Convênio de Natureza Financeira  
 Partícipes: Município de Estância Turística de Paraguaçu Paulista (MUNICÍPIO), Departamento Municipal de Saúde (DEPARTAMENTO) e Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista (CONVENIADA). Objeto: Aditamento do Convênio nº 02/2019, para regularização da rubrica orçamentária e da Cláusula Sétima, que passa a vigorar com as seguintes alterações: "CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS. DOTAÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS: 02.10.01 Fundo Municipal de Saúde - Média: 10.302.0019.207.0000 Parcelas de SUS - Prestadores - Média Complexidade: 3.300.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 01.00.310.000 Fonte de Recursos: 05.16.311.000 Fonte de Recursos" (NR). Amparo Legal: Constituição Federal, nos artigos 196 a 200; as Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), e 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e ainda, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; e Lei Municipal nº 3.281, de 17 de setembro de 2019. Habilitação: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do convênio inicial. Data da Assinatura: 21/05/2021, retroativa a 14/09/2021. Signatários: Antonio Takahashi Sasaki, pelo MUNICÍPIO; Egidio Tonini Negueli-Neta, pelo DEPARTAMENTO; e Godofredo Ribeiro de Freitas Filho, pela CONVENIADA.

**EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS**  
 Termo Aditivo nº 058/2021. Contrato nº 021/2020. Disp nº 065/2020. Contratado: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP. Objeto: Prestação dos serviços técnicos de informática relativos à cessão de informações do banco de dados do DETRAN para o processamento de multas de trânsito referentes ao município de Paraguaçu Paulista. Objeto Aditivo: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses. Valor do aditivo: R\$ 47.628,00. Assinatura: 27/05/2021.  
 Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 23 de junho de 2021.  
 Antonio Takahashi Sasaki - Prefeito Municipal

**PARAIBUNA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA**

**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**  
 O Senhor Prefeito Municipal, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Pregão, nos autos do processo licitatório abaixo relacionado, torna pública a homologação do certame e a adjudicação de seu respectivo objeto conforme segue:  
 Pregão Presencial Nº. 0009/2021. Processo Administrativo Nº. 2485/2020. Objeto: Aquisição de ração para cães e gatos do Zoológico Municipal. Adjudicatária: PILAR COMÉRCIO DE CEREJAS LTDA (Itens: 03 e 04 / Valor: R\$ 125.100,00, R F LETE AQUINO ALIMENTOS PARA ANIMAIS (Itens: 05 e 06 / Valor: R\$ 1.890,00)  
 Paraibuna, 24 de junho de 2021. Victor de Cassio Miranda, Prefeito Municipal.

**AVISO DE SESSÃO PÚBLICA DESERTA E REABERTURA DE CERTAME**  
 A Prefeitura Municipal de Paraibuna torna público que à sessão pública do dia 23/06/2021 do Pregão Presencial abaixo relacionado foi declarada deserta por não acudirem interessados.  
 Modalidade: Pregão Presencial Mediante Sistema de Registro de Preços Nº. 0017/2021. Edital Nº. 0045/2021. Objeto: Ata de Registro de Preço para aquisição de serviços de levantamento planialtimétrico georeferenciado para atender as necessidades dos projetos do Departamento de Planejamento, Gestão e Turismo. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote.  
 Nova data para reabertura do certame: 09:00 horas do dia 09/07/2021.  
 Informações: Telefone (12) 3974-2080, Ramal 4 e E-mail: licitacao@paraibuna.sp.gov.br.  
 Paraibuna, 24 de junho de 2019. Victor de Cassio Miranda - Prefeito Municipal.

**PARAÍSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO**

**EDITAL DA PREGÃO ELETRÔNICO 004/2021**  
 Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.  
 INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 24 DE JUNHO DE 2021.  
 ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: DIA 07 DE JULHO DE 2021 ÀS 09h.  
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: DIA 07 DE JULHO DE 2021 ÀS 09h.  
 O Edital completo encontra-se disponível no site [www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br)  
 Paraíso-SP, 23 de julho de 2021.  
 WALDOMIRO ANTONIO SGOBI - Prefeito Municipal.

**EDITAL DA PREGÃO ELETRÔNICO 005/2021**  
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA MOTONIVELADORA NOVA, ZERO HORA.  
 INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 24 DE JUNHO DE 2021.  
 ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: DIA 08 DE JULHO DE 2021 ÀS 09h.  
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: DIA 08 DE JULHO DE 2021 ÀS 09h.  
 O Edital completo encontra-se disponível no site [www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br)  
 Paraíso-SP, 23 de julho de 2021.  
 WALDOMIRO ANTONIO SGOBI - Prefeito Municipal.

**PARDINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5448/2021  
 DISPENSA POR LIMITE Nº 842/2021  
 CONTRATADO: PAES DE ALMEIDA TRANSPORTES LTDA.  
 -ME  
 OBJETO: TRANSPORTE DE TRABALHADORES  
 VALOR R\$ 18.500,00  
 CONTRATO Nº 025/2021

**PARIQUERA-ACU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-ACU**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021  
 Processo Administrativo nº 056/2021  
 O Município de Pariquera-Açu/SP, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna pública, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde realizará certame licitatório, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, TA ABERTO, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DEVIDAMENTE LICENCIADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA SEMANAL, TRANSPORTE, TRATAMENTO E

**DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PERTENCENTES AOS GRUPOS "A1", "A4", "E" E "B" (INFECTANTES E PERFUCORANTES), PROVENIENTES DAS UNIDADES SOB GESTÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, subordinadas às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.**  
 Recebimento das propostas por meio eletrônico, a partir das 9 horas do dia 24/06/2021 até às 08h59min do dia 09/07/2021.  
 Abertura de Propostas Iniciais: às 9h00min do dia 09/07/2021.  
 Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 9h15min do dia 09/07/2021.  
 Tempo de Disputa: 10 minutos  
 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)  
 Valor estimado desta licitação: R\$ 15.960,00  
 Fonte de Recursos: Próprio  
 Local de Consulta do Edital: O Edital e seus anexos poderão ser visualizados junto ao Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu/SP, pelo link [www.pariqueraacu.sp.gov.br](http://www.pariqueraacu.sp.gov.br) OU poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitação - situado na Rua XV de novembro, 686 - Centro - Pariquera-Açu/SP - Centro, portando CD-ROM ou pen drive, ou ainda, solicitada através do e-mail [licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br](mailto:licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br) e ainda junto à plataforma eletrônica de licitação da Bolsa de Licitações do Brasil: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (13) 3856-7100, ramal 206.  
 Pariquera-Açu/SP, em 23 de junho de 2021.  
 WAGNER BENTO DA COSTA  
 Prefeito Municipal

**PAULICÉIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICÉIA**  
 Extrato de Edital de Pregão Presencial nº 016/2021 - SRP - Processo nº 049/2021 - Objeto: A Prefeitura Municipal de Paulicéia, Estado de São Paulo, em cumprimento as Leis Federais nº 8.080/93 e 10.520/02, torna público, que realizará Pregão Presencial, no Sistema Registro de Preço, no dia 12 de julho de 2021, às 09:00 horas, na sala de Licitação, situada à Avenida Paulista, nº 1.649, Centro, visando a aquisição futura e parcelada de pneus novos (frascados), para serem utilizados nos veículos e maquinários pertencentes à Frota Municipal pelo período de 12 (doze) meses, conforme necessidade. Quaisquer esclarecimentos e informações serão prestados pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30, na Avenida Paulista, nº 1.649, ou através do telefone (18) 3876-1240. Paulicéia/SP, 23 de junho de 2021.  
 Antonio Simonato - Prefeito Municipal.

**PAULÍNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**  
 EDITAL DE ERRATA - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2021  
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BÁSICOS DE CONSTRUÇÃO  
 Conforme publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo no dia 15 de junho de 2021, páginas 165/166, Seção I, onde se lê:  
 CNPJ: 35.373.188/0001-06  
 Razão Social: A. V. P. ROSOLEN  
 Valor Unitário: R\$ 91,45  
 Lota-se e se lê:  
 CNPJ: 35.373.188/0001-06  
 Razão Social: A. V. P. ROSOLEN  
 Valor Unitário: R\$ 91,45  
 Paulínia, 23 de junho de 2021.  
 Divisão de Licitações

**TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021**  
 PROTOCOLO Nº 24200/2020  
 SC Nº 534/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA IMPLANTAÇÃO DE SKATE PARK NO POLIESPORTIVO DOS TRABALHADORES "ETTORI DI BLASIO", MUNICÍPIO DE PAULÍNIA-SP - CONVÊNIO SICOMV Nº 877731/2018 E Nº 869708/2018  
 EDITAL DE SUSPENSÃO  
 FICHA SUSPENSIVA DATA DESIGNADA para a sessão de abertura da referida Tomada de Preços marcada para o dia 24/06/2021. A nova data será posteriormente publicada no Diário Oficial do Estado, no site: [www.paulinia.sp.gov.br/redital](http://www.paulinia.sp.gov.br/redital).  
 Paulínia, 23 de junho de 2021  
 WLADIMIR STEFANI  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS  
 EDITAL DE PUBLICAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2021  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE BOMBAS DE RECALQUE, BOMBAS DE INCANUDO E BOMBAS DA CENTRAL DE VÁCUO CLÍNICO DO HOSPITAL MUNICIPAL  
 DATA E HORA LIMITE PARA CREDENCIAMENTO NO SITE DA CAIXA ATÉ: 08/07/2021 ÀS 08h30  
 DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08/07/2021 ÀS 09h  
 INÍCIO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES: 08/07/2021 ÀS 10h30  
 Obtenção do Edital: gratuito através do site [www.paulinia.sp.gov.br/redital](http://www.paulinia.sp.gov.br/redital)  
 Paulínia, 23 de junho de 2021.  
 EDNILSON CAZELLATO  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021  
 PROTOCOLO Nº 6942/2021  
 SC Nº 502/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS  
 Em face dos elementos constantes no presente protocolo administrativo e ao disposto no artigo 43, VI, da Lei de Licitações e Contratos, HOMOLOGO E ADJUDICO o Pregão Eletrônico nº 53/2021 referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS.  
 CNPJ: 05.782.733/0003-00  
 Razão Social: CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.  
 Valor Unitário: R\$ 1,35

**CHPP: 12.420.164/0009-04**  
 Razão Social: CM HOSPITALAR S.A.  
 Valor Unitário: R\$ 13,8415  
 CNPJ: 05.782.733/0003-00  
 Razão Social: CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.  
 Valor Unitário: R\$ 32,20

**CHPP: 12.420.164/0009-04**  
 Razão Social: CM HOSPITALAR S.A.  
 Valor Unitário: R\$ 32,20

**CHPP: 12.420.164/0009-04**  
 Razão Social: CM HOSPITALAR S.A.  
 Valor Unitário: R\$ 32,20

**CHPP: 12.420.164/0009-04**  
 Razão Social: CM HOSPITALAR S.A.  
 Valor Unitário: R\$ 32,20

**CHPP: 12.420.164/0009-04**  
 Razão Social: CM HOSPITALAR S.A.  
 Valor Unitário: R\$ 32,20

**CHPP: 12.420.164/0009-04**  
 Razão Social: CM HOSPITALAR S.A.  
 Valor Unitário: R\$ 32,20

**CHPP: 12.420.164/0009-04**  
 Razão Social: CM HOSPITALAR S.A.  
 Valor Unitário: R\$ 32,20

**CHPP: 12.420.164/0009-04**  
 Razão Social: CM HOSPITALAR S.A.  
 Valor Unitário: R\$ 32,20

**CHPP: 12.420.164/0009-04**  
 Razão Social: CM HOSPITALAR S.A.  
 Valor Unitário: R\$ 32,20

**CHPP: 12.420.164/0009-04**  
 Razão Social: CM HOSPITALAR S.A.  
 Valor Unitário: R\$ 32,20

**CHPP: 12.420.164/0009-04**  
 Razão Social: CM HOSPITALAR S.A.  
 Valor Unitário: R\$ 32,20

**CHPP: 12.420.164/0009-04**  
 Razão Social: CM HOSPITALAR S.A.  
 Valor Unitário: R\$ 32,20

**CHPP: 12.420.164/0009-04**  
 Razão Social: CM HOSPITALAR S.A.  
 Valor Unitário: R\$ 32,20

**CHPP: 12.420.164/0009-04**  
 Razão Social: CM HOSPITALAR S.A.  
 Valor Unitário: R\$ 32,20

**CHPP: 12.420.164/0009-04**  
 Razão Social: CM HOSPITALAR S.A.  
 Valor Unitário: R\$ 32,20

**CHPP: 12.420.164/0009-04**  
 Razão Social: CM HOSPITALAR S.A.  
 Valor Unitário: R\$ 32,20

**CHPP: 12.420.164/0009-04**  
 Razão Social: CM HOSPITALAR S.A.  
 Valor Unitário: R\$ 32,20

**CHPP: 12.420.164/0009-04**  
 Razão Social: CM HOSPITALAR S.A.  
 Valor Unitário: R\$ 32,20

**CHPP: 12.420.164/0009-04**  
 Razão Social: CM HOSPITALAR S.A.  
 Valor Unitário: R\$ 32,20

**CHPP: 12.420.164/0009-04**  
 Razão Social: CM HOSPITALAR S.A.  
 Valor Unitário: R\$ 32,20

**CHPP: 12.420.164/0009-04**  
 Razão Social: CM HOSPITALAR S.A.  
 Valor Unitário: R\$ 32,20

**CHPP: 12.420.164/0009-04**  
 Razão Social: CM HOSPITALAR S.A.  
 Valor Unitário: R\$ 32,20

**CHPP: 12.420.164/0009-04**  
 Razão Social: CM HOSPITALAR S.A.  
 Valor Unitário: R\$ 32,20

**CHPP: 12.420.164/0009-04**  
 Razão Social: CM HOSPITALAR S.A.  
 Valor Unitário: R\$ 32,20

**CHPP: 12.420.164/0009-04**  
 Razão Social: CM HOSPITALAR S.A.  
 Valor Unitário: R\$ 32,20

**CHPP: 12.420.164/0009-04**  
 Razão Social: CM HOSPITALAR S.A.  
 Valor Unitário: R\$ 32,20

**CHPP: 44.734.671/0001-51**  
 Razão Social: CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA  
 Valor Unitário: R\$ 115,00  
 CNPJ: 28.093.678/0001-85  
 Razão Social: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
 Valor Unitário: R\$ 12,90  
 CNPJ: 24.614.797/0001-95  
 Razão Social: INIMED HOSPITALAR EIRELI  
 Valor Unitário: R\$ 16,77  
 CNPJ: 43.295.831/0001-40  
 Razão Social: INTERLAB FARMACEUTICA LTDA  
 Valor Unitário: R\$ 5,89  
 CNPJ: 14.360.390/0001-06  
 Razão Social: LIDVABANA 69 MG COMPRIMENTO  
 Valor Unitário: R\$ 28,71  
 CNPJ: 14.360.390/0001-06  
 Razão Social: LIDVABANA 69 MG COMPRIMENTO  
 Valor Unitário: R\$ 28,71

**CHPP: 44.734.671/0001-51**  
 Razão Social: CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA  
 Valor Unitário: R\$ 115,00

**CHPP: 28.093.678/0001-85**  
 Razão Social: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
 Valor Unitário: R\$ 12,90

**CHPP: 24.614.797/0001-95**  
 Razão Social: INIMED HOSPITALAR EIRELI  
 Valor Unitário: R\$ 16,77

**CHPP: 43.295.831/0001-40**  
 Razão Social: INTERLAB FARMACEUTICA LTDA  
 Valor Unitário: R\$ 5,89

**CHPP: 14.360.390/0001-06**  
 Razão Social: LIDVABANA 69 MG COMPRIMENTO  
 Valor Unitário: R\$ 28,71

**CHPP: 14.360.390/0001-06**  
 Razão Social: LIDVABANA 69 MG COMPRIMENTO  
 Valor Unitário: R\$ 28,71

**CHPP: 14.360.390/0001-06**  
 Razão Social: LIDVABANA 69 MG COMPRIMENTO  
 Valor Unitário: R\$ 28,71

**CHPP: 14.360.390/0001-06**  
 Razão Social: LIDVABANA 69 MG COMPRIMENTO  
 Valor Unitário: R\$ 28,71

**CHPP: 14.360.390/0001-06**  
 Razão Social: LIDVABANA 69 MG COMPRIMENTO  
 Valor Unitário: R\$ 28,71

**CHPP: 14.360.390/0001-06**  
 Razão Social: LIDVABANA 69 MG COMPRIMENTO  
 Valor Unitário: R\$ 28,71

**CHPP: 14.360.390/0001-06**  
 Razão Social: LIDVABANA 69 MG COMPRIMENTO  
 Valor Unitário: R\$ 28,71

**CHPP: 14.360.390/0001-06**  
 Razão Social: LIDVABANA 69 MG COMPRIMENTO  
 Valor Unitário: R\$ 28,71

**CHPP: 14.360.390/0001-06**  
 Razão Social: LIDVABANA 69 MG COMPRIMENTO  
 Valor Unitário: R\$ 28,71

**CHPP: 14.360.390/0001-06**  
 Razão Social: LIDVABANA 69 MG COMPRIMENTO  
 Valor Unitário: R\$ 28,71

**CHPP: 14.360.390/0001-06**  
 Razão Social: LIDVABANA 69 MG COMPRIMENTO  
 Valor Unitário: R\$ 28,71

**CHPP: 14.360.390/0001-06**  
 Razão Social: LIDVABANA 69 MG COMPRIMENTO  
 Valor Unitário: R\$ 28,71

**CHPP: 14.360.390/0001-06**  
 Razão Social: LIDVABANA 69 MG COMPRIMENTO  
 Valor Unitário: R\$ 28,71

**CHPP: 14.360.390/0001-06**  
 Razão Social: LIDVABANA 69 MG COMPRIMENTO  
 Valor Unitário: R\$ 28,71

**CHPP: 14.360.390/0001-06**  
 Razão Social: LIDVABANA 69 MG COMPRIMENTO  
 Valor Unitário: R\$ 28,71

**CHPP: 14.360.390/0001-06**  
 Razão Social: LIDVABANA 69 MG COMPRIMENTO  
 Valor Unitário: R\$ 28,71

**CHPP: 14.360.390/0001-06**  
 Razão Social: LIDVABANA 69 MG COMPRIMENTO  
 Valor Unitário: R\$ 28,71

**CHPP: 14.360.390/0001-06**  
 Razão Social: LIDVABANA 69 MG COMPRIMENTO  
 Valor Unitário: R\$ 28,71

**CHPP: 14.360.390/0001-06**  
 Razão Social: LIDVABANA 69 MG COMPRIMENTO  
 Valor Unitário: R\$ 28,71

**CHPP: 14.360.390/0001-06**  
 Razão Social: LIDVABANA 69 MG COMPRIMENTO  
 Valor Unitário: R\$ 28,71

**CHPP: 14.360.390/0001-06**  
 Razão Social: LIDVABANA 69 MG COMPRIMENTO  
 Valor Unitário: R\$ 28,71

**CHPP: 14.360.390/0001-06**  
 Razão Social: LIDVABANA 69 MG COMPRIMENTO  
 Valor Unitário: R\$ 28,71

**CHPP: 14.360.390/0001-06**  
 Razão Social: LIDVABANA 69 MG COMPRIMENTO  
 Valor Unitário: R\$ 28,71

**CHPP: 14.360.390/0001-06**  
 Razão Social: LIDVABANA 69 MG COMPRIMENTO  
 Valor Unitário: R\$ 28,71

**CHPP: 14.360.390/0001-06**  
 Razão Social: LIDVABANA 69 MG COMPRIMENTO  
 Valor Unitário: R\$ 28,71

**PERUIBE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE**

**ATA DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021**  
 Senhor Prefeito:  
 Trata-se de Pregão Presencial visando AQUISIÇÃO DE GEL DE REPOSIÇÃO PARA ELÉTRICOS, MATERIAL PARA USO EXCLUSIVO DO CARDIOVEISOR MARCA ZOLL DA AMBULANCIA UTI DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU, DO MUNICÍPIO DE PERUIBE, autorizada pela Ordem de Serviço nº 77/2021, que teve como vencedores as empresas:  
 A. MORAES, inscrita no CNPJ sob nº 11.975.701/0001-62, estabelecida à Av. Brasil nº 600 - Boqueirão, na cidade de Praia Grande/SP, que arrematou o Item 01 no valor unitário de R\$ 6.199,00 (seis mil, cento e noventa e nove reais);  
 As licitantes cumpriram todas as exigências do Edital, tornando inadmissível a interposição de qualquer recurso.  
 Encaminhado o presente ao Assessor Jurídico EDNILSON DE MELO CHAVES SILVA nos termos do Edital, opinou o mesmo pela adjudicação do certame aos vencedores.  
 Diante do exposto nada mais resta que adjudicar em favor das empresas acima mencionadas o objeto acima mencionado respectivamente, encaminhando-se a presente à V.E. para a devida homologação do presente certame, com a publicação da mesma nos termos da Lei, convocando-se o adjudicatário para a assinatura dos termos de compromisso.  
 Peruíbe, em 23 de junho de 2021.  
 WILSON TEIXEIRA FERREIRA  
 Prefeito

**Administração**  
 Homologo o presente procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 28/2021, em favor da empresa acima mencionada. Peruíbe, em 23 de junho de 2021.  
 LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
 Prefeito Municipal

**Administração**  
 Homologo o presente procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 28/2021, em favor da empresa acima mencionada. Peruíbe, em 23 de junho de 2021.  
 LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
 Prefeito Municipal

**Administração**  
 Homologo o presente procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 28/2021, em favor da empresa acima mencionada. Peruíbe, em 23 de junho de 2021.  
 LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
 Prefeito Municipal

**Administração**  
 Homologo o presente procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 28/2021, em favor da empresa acima mencionada. Peruíbe, em 23 de junho de 2021.  
 LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
 Prefeito Municipal

**Administração**  
 Homologo o presente procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 28/2021, em favor da empresa acima mencionada. Peruíbe, em 23 de junho de 2021.  
 LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
 Prefeito Municipal

**Administração**  
 Homologo o presente procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 28/2021, em favor da empresa acima mencionada. Peruíbe, em 23 de junho de 2021.  
 LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
 Prefeito Municipal

**Administração**  
 Homologo o presente procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 28/2021, em favor da empresa acima mencionada. Peruíbe, em 23 de junho de 2021.  
 LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
 Prefeito Municipal

**Administração**  
 Homologo o presente procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 28/2021, em favor da empresa acima mencionada. Peruíbe, em 23 de junho de 2021.  
 LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
 Prefeito Municipal